

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 213

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Poder Legislativo homenageia personalidades com Medalha Leão do Norte

Quatro personalidades de destaque, nos respectivos setores de atuação, receberam a comenda

A Assembleia Legislativa homenageou, na noite de ontem, quatro personalidades que se destacaram em suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento de Pernambuco. O empresário Gerson Carneiro Leão, o presidente nacional do Partido Republicano Brasileiro, Marcos Antônio Pereira, o ex-jogador de futebol Francisco Carvalho da Silva Neto, o Chiquinho, e a educadora Edla de Araújo Lira Soares receberam a Medalha Leão do Norte, classe Ouro, durante Reunião Solene.

Na abertura do encontro, o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), enfatizou que, ao valorizar as contribuições dessas pessoas, a Alepe “reforça a fé na pluralidade e na riqueza da alma humana”. “Reconhecer nos homenageados o empenho e a dedicação com que realizam seu trabalho, além da maneira ética como conduzem suas vidas, é uma legítima forma de representarmos o povo pernambucano”, acrescentou.

Presidente do Sindicato de Cultivadores de Cana-de-açúcar no Estado de Pernambu-



GIOVANNI COSTA

RECONHECIMENTO - A medalha Leão do Norte, Classe Ouro, foi instituída em 2008

co, Gerson Carneiro Leão foi o homenageado no mérito agropecuário. O empresário foi agraciado com a medalha José Carlos Estelita Guerra, por indicação do deputado Aluísio Lessa (PSB), em reconhecimento ao empenho na retomada econômica do setor. Ele atuou para impedir o fechamento da Usina Pedroza e garantir a reabertura da Pumaty, ambas na Zona da Mata Sul.

Por indicação do deputado Professor Lupércio (SD), o

ex-jogador do Sport Club do Recife Chiquinho foi condecorado no mérito esportivo Carlos Alberto Oliveira. Ele foi uma das estrelas do time pernambucano nos anos 1990 e chegou a ser convocado para a Seleção Brasileira. Hoje, é comentarista da Rede Globo Nordeste e coordena uma escolinha de futebol para crianças carentes. Mais cedo, durante a Reunião Plenária, Lupércio disse que “a história de vida de Chiquinho se confunde com a de muitos

jogadores que conseguiram reverter uma situação difícil usando o talento”.

Por iniciativa de Teresa Leitão (PT), a educadora Edla Soares recebeu a medalha no mérito Paulo Freire, dedicado à área da educação. Além de professora da rede estadual, ela foi secretária municipal de Educação do Recife, nas gestões dos prefeitos Jarbas Vasconcelos e João Paulo, quando implantou políticas voltadas para a igualdade e justiça social. Atualmente, leciona

em cursos de graduação e especialização e atua no Conselho Estadual de Educação.

O presidente do PRB, Marcos Antônio Pereira, foi agraciado no mérito Zumbi dos Palmares, por indicação do deputado Bispo Ossesio Silva (PRB). O advogado e contabilista capixaba criou o Movimento PRB Igualdade Racial, eixo temático que tem por finalidade combater a discriminação étnico-racial em todas as esferas da sociedade. Pereira também foi executivo na Rede Record.

Além deles, o diretor técnico-científico do Instituto de Diagnóstico e Tratamento Oncológico do Real Hospital Português, Ricardo Lima Barros Costa, que não compareceu à cerimônia, seria contemplado no mérito sanitário Josué de Castro, por proposta do deputado Antônio Moraes (PSDB). A comenda será entregue, posteriormente.

Em nome dos autores das indicações, Teresa Leitão (PT) enfatizou o simbolismo da identificação entre os agraciados e o patrono de cada insígnia. “Destaco e parabeno a todos, homenageados e deputados, pelas escolhas feitas. A nós, deputados e deputa-

das, é dado o direito de falar em nome do povo pernambucano e é nesta condição que os enalteçemos no dia de hoje.”

Em nome dos agraciados, Carneiro Leão fez questão de ressaltar os 180 anos da Alepe. “É com muita honra que parabeno a Assembleia e, em nome de todos, agradeço o reconhecimento por nossos trabalhos”, manifestou. A cerimônia contou com a participação da Orquestra Criança Cidadã.

HISTÓRICO - A Medalha Leão do Norte foi instituída em 2008. Cada parlamentar tem direito a apresentar, anualmente, um nome para apenas uma categoria. As indicações são avaliadas pela Comissão de Justiça e pelos demais colegas relacionados às áreas específicas de cada mérito. Na sequência, as proposições são submetidas ao Plenário, onde precisam ser aprovadas por maioria absoluta dos deputados. Cunhada em bronze, a Medalha Leão do Norte, classe ouro, contém, em uma das faces, a imagem frontal do Museu Palácio Joaquim Nabuco. Na outra, o nome do respectivo mérito e uma imagem referente ao tema.

Homenageados



RINALDO MARQUES

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA:
“É uma honra estar em Pernambuco recebendo este reconhecimento por nossa militância a favor da consciência negra e contra a desigualdade”.



RINALDO MARQUES

EDLA SOARES: “Recebo a medalha com satisfação e responsabilidade. Ela pertence a todos educadores que fizeram essa opção de vida e concebem a educação no âmbito dos Direitos Humanos”.



RINALDO MARQUES

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO (Chiquinho): “Me sinto lisonjeado por uma indicação tão importante. Fico satisfeito pelo reconhecimento profissional e por poder ser um exemplo para os jovens de hoje”.



RINALDO MARQUES

GERSON CARNEIRO LEÃO:
“Compartilho essa premiação com os colaboradores e funcionários da Usina Pumaty, que se esforçaram para que ela voltasse a moer e hoje está gerando quatro mil empregos”.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Meio Ambiente aprova retirada de vegetação para construção de rodovia em Sertânia

Área suprimida será compensada com preservação ou recuperação de ecossistema semelhante

A Comissão de Meio Ambiente aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 520/2015, de autoria do Governo do Estado, que trata da supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente em Sertânia, no Sertão do Moxotó, para viabilizar a construção e pavimentação de um trecho da rodovia PE-265. A área, de 3.080 metros quadrados, será compensada com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante de tamanho equivalente.

Relator da proposta no colegiado, o deputado Ângelo Ferreira (PSB) consi-



RINALDO MARQUES

INICIATIVA - Obra evitará tráfego de carretas por dentro de municípios da região

derou que a obra é importante para o município, pois evi-

tará, no futuro, o tráfego de cerca de cem carretas que, hoje, atravessam a cidade, gerando retenções e abrindo

buracos na malha viária. “Esta rodovia é um sonho antigo da população. Quando construído, o contorno rodoviário vai agilizar as viagens e trazer desenvolvimento”, acrescentou.

Durante a reunião, o colegiado também concedeu parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 346/2015, do deputado Edilson Silva (PSOL). O texto aprovado estabelece, entre outras providências para evitar maus-tratos, que a utilização de cães de guarda somente seja permitida quando houver a presença de um vigilante.

Em seu voto, a relatora Socorro Pimentel (PSL) ressaltou o trecho sobre o acondicionamento, limpeza e recolhimento dos resíduos produzidos pelos cães. “Isso é de suma importância para o meio ambiente, pois esse tipo de material é considerado poluente e, quando acumulado sem o mínimo de cuidado, cria um ambiente propício ao desenvolvimento de micro-organismos”, pontuou.

A Comissão, presidida pelo deputado Zé Maurício (PP), ainda distribuiu, para serem relatadas, outras dez proposições.

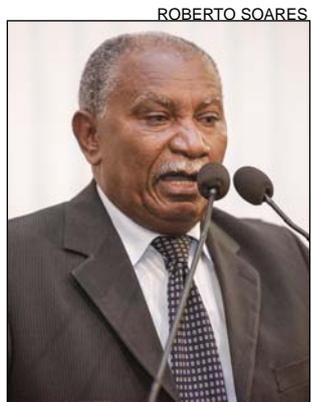
Meio ambiente

Botafogo cobra reflorestamento em terreno de Carpina

O deputado Botafogo (PDT) pediu, ontem, ao Governo do Estado e à Prefeitura de Carpina, na Mata Norte, que retomem os trabalhos de reflorestamento em um terreno de 67 hectares às margens da BR-408. Segundo o parlamentar, a área foi desapropriada, especificamente para esse fim, durante a gestão do pedetista como prefeito da cidade. O apelo foi feito discurso no Grande Expediente.

O deputado informou que, durante a gestão de Eduardo Campos, houve o compromisso de executar o reflorestamento de 34 hectares da área, de forma a compensar desmatamentos realizados pelo próprio Estado nas obras de duplicação da BR-408, e também para a construção da Arena Pernambuco, em São Lourenço da Mata. “Lamento que, até hoje, o Executivo tenha plantado em apenas 30% do local de sua responsabilidade”, ressaltou.

O parlamentar solicitou, ainda, que a Prefeitura de Carpina respeite a área de preservação do loteamento Carneiro Leão. De acordo com o deputado, a prefeitura não estaria reservando 10% da área para preservação, conforme determina a legislação ambiental. Os deputados Antônio Moraes (PSDB), Zé Maurício (PP) e Romário Dias (PTB), fizeram apertes ao pedetista.



ROBERTO SOARES

APELO - Plantio

“A Comissão de Meio Ambiente da Casa pode organizar uma visita a Carpina para verificar as ocorrências e tomar as providências cabíveis”, pontuou Zé Maurício, que é presidente do colegiado. “Peço ao Governo que faça o restante do reflorestamento e cumpra com o que foi acordado com esta Casa, que aprovou as supressões para a realização das obras”, complementou Moraes. “Vamos procurar as autoridades competentes para esclarecer que medidas podemos tomar”, concluiu Dias.

Por fim, Botafogo e Antônio Moraes lamentaram a renúncia do bispo de Nazaré da Mata, também na Zona da Mata Norte, Dom Frei Severino Batista de França. O pedido do sacerdote, que alegou motivos de saúde para a decisão, foi aceito pelo Vaticano nesta quarta.

PLENÁRIO

Dia Nacional do Doador de Sangue

A deputada Socorro Pimentel (PSL) fez um pronunciamento para destacar o Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue, celebrado ontem. A parlamentar enfatizou que o País necessita de 5,5 mil bolsas de sangue diariamente para suprir a demanda, que é de uma transfusão a cada dois segundos. Ela salientou, ainda, que cada doação salva, pelo menos, três vidas, ao passo que o volume doado é repostado pelo organismo em cerca de 24 horas. Simone alertou que o estoque da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope) encontra-se em nível crítico. “Esse gesto determinante para a saúde de tantas pessoas depende exclusivamente da disposição dos doadores. Espero que essa campanha ajude no esclarecimento e conscientização da população”, frisou.



Saneamento em bairro do Recife

Ao defender uma atuação parlamentar focada, também, nas questões municipais, o deputado Eriberto Medeiros (PTC) criticou, ontem, a demora da Prefeitura do Recife em solucionar problemas de saneamento no bairro dos Torrões. Segundo o parlamentar, moradores da região sofrem, há três anos, com o transbordamento de esgoto em algumas vias. “Sinto-me na obrigação de trazer pleitos de cidadãos recifenses em meus pronunciamentos. Os moradores reivindicam uma solução para o caso”, pontuou. O deputado informou que representantes da comunidade já recorreram à Câmara dos Vereadores e às secretarias municipais competentes, mas nada foi feito. “Infelizmente, a prefeitura cuida de certas áreas da cidade, como Boa Viagem e Casa Forte, com muito mais atenção, enquanto trata com descaso localidades mais carentes”, reprovou. O deputado Edilson Silva (PSOL), em discurso, reforçou “que observa a forma diferenciada com que a Prefeitura do Recife trata as vias da cidade”.



Repercussão de ações da PCR

“A capital do Estado está sendo gerenciada com medidas do tipo ‘se colar, colou’”, afirmou, ontem, o deputado Edilson Silva (PSOL). A crítica do parlamentar aconteceu após a Prefeitura do Recife recuar – “sob pressão da sociedade” – das decisões de impor restrições para comerciantes e frequentadores nos parques da cidade e de revogar a eleição direta para gestores de escolas municipais de tempo integral. Silva, que já havia se declarado contrário às medidas, avaliou como correta a reconsideração das propostas, mas cobrou espaço para participação popular na tomada de decisões. “É vergonhoso que a Prefeitura precise retroceder em decisões, simplesmente por não ter conversado com a sociedade”, pontuou. Líder da Oposição, Sívio Costa Filho (PTB) endossou “que as decisões são tomadas em gabinetes, sem consulta aos cidadãos, e isso gera inquietações”.



Morte de servidor da Assembleia

O falecimento do servidor aposentado da Assembleia José Luiz de Albuquerque Maranhão, no último dia 9 de novembro, mereceu registro do deputado Antônio Moraes (PSDB). O parlamentar usou a tribuna, ontem, para anunciar Voto de Pesar pelo ocorrido, apresentado por meio do Requerimento nº 1.437/2015. Aos 71 anos, Maranhão foi vítima de um infarto. Moraes destacou a trajetória de dedicação ao serviço público de José Luiz, que trabalhou na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), na década de 1960, depois foi delegado titular da Delegacia de Menores, fiscal na Secretaria Estadual da Fazenda e, por fim, integrante da Procuradoria da Assembleia Legislativa. “Foi um grande companheiro na Polícia Civil e, nesta Casa, sempre atuou com ética e profissionalismo”, destacou.



CPI das Faculdades Irregulares ouve mais três testemunhas e anuncia ida ao MEC

Depoentes possuem relação com instituições de ensino suspeitas de ofertar cursos superiores ilegais

Três testemunhas foram ouvidas, ontem, na reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Faculdades Irregulares. Elas possuem relação com as instituições de ensino apontadas na investigação como suspeitas de ofertar ilegalmente cursos superiores em Pernambuco. No encontro, o presidente do colegiado, deputado Rodrigo Novaes (PSD), também anunciou visita ao Ministério da Educação, em Brasília, na próxima semana, para tratar do tema.

Primeira a falar, a presidente da Faculdade de Igarassu (Facig), Lúcia Ferreira, esclareceu não haver conexão entre a instituição e outra de mesmo nome listada entre as parceiras da Uninacional. “O símbolo que aparece no site não é o nosso. Todos os nossos cursos são presenciais, em Igarassu”, assegurou. A Uninacional é uma associação de entidades de ensino superior sediada em Brasília apontada pela CPI como responsável por um esquema de venda de diplomas para os alunos. A relatora da CPI, deputada Teresa Leitão (PT), sugeriu que a Facig faça uma

ampla divulgação da informação, evitando novos equívocos.

Em seguida, a ex-sócia do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (Cenpi), Adriana Barros, alegou não possuir envolvimento com a empresa desde 2011. “Particpei na constituição, a pedido do professor Nico Bolona, que colocou meu nome como secretária”, explicou.

O depoimento mais longo foi o de Thiago Luna do Nascimento, presidente da Faculdade Extensiva de Pernambuco (Faexpe), que faltou as duas últimas reuniões para as quais foi convocado. De acordo com ele, até a interrupção das atividades por ordem da Justiça Federal, o estabelecimento vendeu cursos em parceria com a Fundação de Ensino Superior de Olinda (Funeso) para mais de 2 mil estudantes no interior de Pernambuco, em Alagoas e na Paraíba.

A relação com a Funeso consistiria fundamentalmente de atividades “logísticas e comerciais”. “Meu erro foi abrir uma empresa com nome de faculdade”, acredita Nascimento. Ele



NOVAES - Reformatação do sistema de fiscalização do MEC

também afirmou que fazia cobranças em nome da instituição, repassando entre 20% e 30% dos valores para a Funeso. “Essa entidade teve as contas bancárias bloqueadas por ordem judicial. A Faexpe participou disso sendo um braço de uma atividade ilegal”, observou Rodrigo Novaes.

A reunião também contou com a presença de um integrante da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas (CDAP) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), a pedido da advogada Liana Interaminense, que questionou determinação para que os advogados se retirassem na sessão anterior da CPI. “Uma testemunha estava sendo ameaçada de morte e pediu para ser ouvida em separado”, justificou Novaes.

O diretor acadêmico da Funeso, Mário Marques, não pôde estar presente por

motivos de saúde. Já a presidente do Instituto Educacional de Desenvolvimento Cultural e Pesquisa em Desenvolvimento Humano (Ieduc), ngela Araújo, não compareceu nem justificou a ausência, e vai ser solicitada sua condução coercitiva.

Ao final, alunos das instituições citadas também depuseram. “Faço um apelo para que esses quatro anos cursados não sejam desperdiçados”, pediu Ednalva Maria Correia, ex-aluna da Cenpi em Limoeiro. O presidente da CPI disse que deve tratar do assunto com o ministro da Educação, Aloizio Mercadante. “Vamos ver se há como esses alunos serem aproveitados em outras instituições e propor uma reformatação do sistema de fiscalização do MEC para que novas empresas não venham a funcionar de forma fraudulenta”, avisou.

Lei Orçamentária

Finanças aprova relatório parcial de emendas à LOA 2016

A Comissão de Finanças realizou, ontem, a votação dos relatórios parciais das emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016. A apreciação preliminar de 430 emendas parlamentares, incluindo as que preveem relocações de recursos para a área da saúde, apresentadas por deputados da Oposição. O relatório final das propostas será apresentado no dia 2 de dezembro.

A análise da LOA, que estabelece a programação dos valores máximos a serem gastos em cada setor do Governo do Estado no exercício financeiro subsequente, foi dividida em oito sub-relatorias. Uma das principais mudanças em relação ao projeto original do Poder Executivo foi apresentada pelo sub-relator Júlio Cavalcanti (PTB), que solicitou a relocação de R\$ 57 milhões, dos R\$ 626 milhões destinados à Secretaria de Administração do Estado, para ações na saúde.

Os deputados Henrique Queiroz (PR) e Lucas Ramos (PSB) votaram contra a alteração do petebista, argumentando que a retirada desses recursos pode prejudicar a operação da folha de pagamento e outros serviços que dependem do sistema de dados do Governo. “Precisamos ter consciência de que a crise atinge todos os setores do Estado”, falou Queiroz.

Em contraponto, Júlio Cavalcanti ressaltou que “é melhor para o cidadão ter

um atraso na entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo Detran por um ou dois meses, por exemplo, do que ficar sem receber um atendimento médico no mesmo período”. O relatório com a transferência de recursos, proposto pelo deputado, foi aprovado com os votos favoráveis de Eriberto Medeiros (PTC), Miguel Coelho (PSB), Priscila Krause (DEM), Romário Dias (PTB) e Sílvio Costa Filho (PTB).

Na reunião, também foram aprovadas emendas apresentadas por Priscila Krause e Sílvio Costa Filho, retirando recursos de propaganda governamental e de outras áreas administrativas do Executivo para serem direcionados ao setor de saúde. O vice-líder do Governo e sub-relator das emendas no colegiado, deputado Lucas Ramos, manifestou-se contrário às medidas, argumentando que “elas são nobres, mas contrariam diretrizes do Plano Plurianual ou são relativas a fontes já vinculadas”.

Líder da Oposição, Costa Filho afirmou que a aprovação de suas emendas “não é algo que vai atrapalhar a gestão do Governo do Estado, mas sim priorizar a área da saúde, transferindo cerca de R\$ 100 milhões para o setor”.

Para o presidente da Comissão de Finanças, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), “houve uma discussão preliminar bastante produtiva, reforçando a visão da Assembleia sobre as prioridades do Orçamento”.

Recife

Priscila Krause questiona decisão do Governo do Estado de quitar dívidas com PCR em momento de crise

A decisão do Governo do Estado de desembolsar cerca de R\$ 11 milhões para quitar uma dívida com a Prefeitura do Recife (PCR), em um momento de crise econômica e de frustrações de receitas, foi questionada pela deputada Priscila Krause (DEM), no Grande Expediente de ontem. Segundo a parlamentar, o montante foi destinado para o pagamento de débitos relativos à Taxa de Limpeza Pública (TLP) acumulados desde 1979.

“Não estou defendendo o calote dos débitos fiscais, mas acho que essa dívida deveria ser paga mediante acordo, com um parcelamento que



DÉBITOS - R\$ 11 milhões

caiba no bolso do Estado. Acredito que agora não é o momento”, avaliou, lembrando que o Poder Executivo lançou, neste ano, um Plano

de Contingenciamento, a fim de economizar R\$ 920 milhões em 2015. “Em 2014, quando Pernambuco registrava crescimento, o Governo pagou R\$ 553,77 mil pela mesma TLP para os imóveis de sua propriedade”, comparou.

Além do questionamento de natureza administrativa, a democrata afirmou que o pagamento também gera indagações de ordem jurídica e política. Sobre o ponto de vista legal, a parlamentar afirmou que o entendimento jurídico seria de que a cobrança da taxa, relativa a exercícios anteriores ao que está em andamento, é “indevida e

frágil”. “Também não quero crer que a proximidade entre o governador e o prefeito do Recife sirva para inflar os cofres da Prefeitura em um ano quase eleitoral”, pontuou.

O assunto suscitou os apertes do líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PTB), e do deputado Edilson Silva (PSOL). “Tal atitude demonstra uma inversão nas prioridades do Governo do Estado”, opinou o petebista. “Essa decisão revela um desrespeito aos deputados desta Casa, que, dias atrás, aprovaram um ajuste fiscal, sensibilizados com a situação das finanças de Pernambuco”, criticou Silva.



RESULTADO - Colegiado acatou 430 emendas parlamentares

Educação debate uso excessivo de medicamentos psiquiátricos por crianças

Intolerância a comportamentos diferentes tem levado jovens a receberem diagnósticos imprecisos

“Estamos querendo uma escola de cem anos atrás e, quando a criança não se subordina, é tratada como doente, sendo rotulada com algum tipo de transtorno”. A declaração é da pedagoga e professora da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Cecília Collares. Ao lado de outros profissionais das áreas de pedagogia e saúde, ela participou, ontem, de audiência pública na Comissão de Educação onde foram debatidas alternativas para garantir que crianças e adolescentes se desenvolvessem livres de diagnósticos imprecisos e do uso indevido de medicamentos, com base em suas diferenças comportamentais.

Com o intuito de prevenir a excessiva medicalização de crianças e adolescentes, o Ministério da Saúde divulgou, em outubro, recomendações para adoção de novas práticas no ambiente escolar. O principal alvo do combate é o metilfenidato

(Ritalina), utilizado como tratamento para o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Em 2014, estudo do Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) revelou o aumento no consumo da substância em 775%, entre os anos de 2002 e 2013.

“Estabeleceu-se um padrão de comportamento para crianças. Correr e brincar, agora, são sinônimos de mau hábito”, pontuou a coordenadora do Movimento Despatologiza, psicóloga Verônica Carrazone. Já a pediatra e professora da Unicamp Maria Aparecida Affonso Moysés, informou que “evidências científicas revelam situações de danos irreversíveis no sistema nervoso central após uso prolongado de medicações com a Ritalina”.

Integrante da Intersecção Psicanalítica do Brasil (IPB), a psicanalista Severina Ferreira pontuou o perigo do diagnóstico apressado:



ENCAMINHAMENTOS - Colegiado vai estudar formas de regulamentar a “medicalização”

“A criança rotulada com algum transtorno passa a assumir esse rótulo. Também verificamos que os pais têm mais paciência com uma criança que não tem diagnóstico de transtorno do que com uma que foi diagnosticada. Qualquer comportamento mais agitado já é tratado como surto psicótico”. Representando a Secretaria Estadual de Saúde, o psicólogo João Marcelo chamou atenção para a segregação social e o estigma que esse tipo de situação pode gerar na criança: “A in-

fância pode ficar comprometida”.

Presidente da Comissão de Educação, a deputada Teresa Leitão (PT) denunciou que o uso de medicamentos está sendo recorrente como instrumento pedagógico. “Precisamos nos insurgir contra isso, porque a educação não pode ser tratada como doença”, pontuou. O deputado Tony Gel (PMDB) lembrou que o cientista Albert Einstein e outros gênios da história, apresentaram comportamentos diferentes durante a infância.

“Como essas pessoas seriam tratadas nos dias de hoje? Será que conseguiriam ter o mesmo desempenho caso fossem submetidas a esse tipo de cultura da medicalização?”, questionou.

Como encaminhamentos, Teresa Leitão afirmou que o colegiado vai requerer o conteúdo e o resultado de audiência pública sobre o mesmo tema realizada pela Comissão de Seguridade Social e Família, da Câmara dos Deputados, na última terça (24). Na ocasião, os deputados federais também

debateram o Projeto de Lei nº 8324/14, que visa alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) para prevenir o uso indevido de remédios. “Vamos analisar a recomendação do Ministério da Saúde sobre o tema, a fim de pensarmos em como regulamentar a medicalização em Pernambuco”, acrescentou a deputada.

Os participantes da audiência convidaram os interessados no tema a participarem de eventos que vão ocorrer nos próximos dias, no Recife. Hoje, a Faculdade de Filosofia do Recife (Fafire) dará início ao II Encontro – Construindo Vidas Despatologizadas. Em dezembro, debates sobre a questão do uso de medicamentos na infância devem ser abordados durante a I Jornada Pernambucana da Rede de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil, que será realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, nos dias 2, 3 e 4.

ICMS

Desenvolvimento Econômico aprova propostas de isenção fiscal

A Comissão de Desenvolvimento Econômico aprovou, ontem, dois projetos de lei, de autoria do Poder Executivo, que criam isenções de ICMS para setores específicos do Estado. O Projeto de Lei nº 555/2015 isenta do imposto a saída do óleo diesel utilizado pelos ônibus de transporte complementar da Região Metropolitana do Recife (RMR), resultando numa renúncia fiscal de cerca de R\$ 2,5 milhões.

“Esse é um pleito antigo dos permissionários de transporte complementar, que pediam para ter o mesmo tratamento das empresas consorciadas no transporte de passageiros da RMR”, explicou o presidente da Comissão, deputado Aluísio Lessa (PSB). A perda de arrecadação vai ser compensada com o aumento do nú-



ALVO - Benefício contempla transporte e lavanderias

mero de ônibus e viagens que poderão ser ofertados nessa modalidade”, considerou.

Já o Projeto de Lei nº 554/2015, isenta do imposto as lavanderias industriais localizadas no Agreste de Pernambuco. Segundo Lessa, o Polo de Confecções emprega muita gente, mas as lavanderias vêm sofrendo

com a falta de água na região. O Governo pretende diminuir o peso desse problema no setor”, frisou. A isenção prevista no projeto representa uma renúncia fiscal de R\$ 420 mil. A matéria, que foi encaminhada em regime de urgência, seguiu à tarde para o Plenário, onde foi aprovada em Primeira Discussão.

SUS

Parlamentar registra pagamento de cirurgia para jovem pernambucano

Decisão da Justiça que reconheceu ao jovem vitoriano Weverton Fagner, 18 anos, o direito de ter tratamento nos Estados Unidos custeado pelo SUS rendeu discurso do deputado Henrique Queiroz (PR), durante a Reunião Plenária desta quarta (25). O parlamentar aproveitou o episódio para defender a importância de o Poder Legislativo destinar mais recursos para a Saúde, e elogiou emenda ao Orçamento Anual nesse sentido, apresentada por Priscila Krause (DEM) e aprovada na Comissão de Finanças nesta manhã.

O caso de Weverton – que precisava de R\$ 3,5 milhões para pagar sua cirurgia – ganhou repercussão na imprensa e, segundo Queiroz, contou com apoio de toda a população de Vitória de Santo Antão, Zona da Mata Sul, para arrecadar recursos. O rapaz sofre de uma grave e rara

doença no intestino, para a qual não existe tratamento no Brasil. “Os próprios profissionais do SUS recomendaram que a família procurasse a Justiça, porque somente com medida judicial seria possível liberar o valor”, relatou o republicano.

O deputado Joaquim Lira (PSD), que também representa a região, comemorou a decisão. “O jovem estava padecendo, e o hospital onde ele

está internado não tinha o que fazer”, disse. “Weverton embarcará nos próximos dias para Miami, e nós estamos assegurando que o visto seja concedido com a maior brevidade possível”, afirmou.

EMENDA AO ORÇAMENTO - Henrique Queiroz valeu-se do caso para pedir mais dinheiro para a saúde no Estado. “Assim, medicamentos especiais estarão disponíveis para aquelas pessoas que não têm condições de comprar”, frisou. O deputado disse que a campanha por Weverton motivou seu voto favorável à emenda de Priscila Krause, acatada pela Comissão de Finanças, que remaneja recursos da publicidade para o setor de saúde, no Projeto de Lei Orçamentária Anual. Em aparte, a democrata sustentou que os parlamentares devem “garantir orçamentos maiores para as áreas mais sensíveis à população”.



QUEIROZ - Recursos

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Jessier Quirino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Jessier Quirino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de novembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado José Humberto Cavalcanti, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 24 de novembro a 8 de dezembro de 2015, onde estará em viagem à Europa, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de novembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 26 de novembro de 2015, às 10:00 horas.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Fellipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1522/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015 de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho que concede ao Município de Caetés, Região Agreste, o Título de Terra da Energia Eólica Pernambucana e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/11/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1523/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 443/2015 de autoria do Ministério Público que altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2866/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor da COMPESA, ao Prefeito de Olinda, ao Presidente da Câmara Municipal de Olinda, ao Secretário de Serviços Públicos de Olinda no sentido de viabilizarem as medidas cabíveis para sanar o problema de buracos deixados por obra da Compesa na Rua Maria Dourado, no Bairro de Sítio Novo Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2867/2015
Autor: Dep. Rogério Leão

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER-PE, ao Diretor do Departamento de Estrada e Rodagens de Salgueiro no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da PE-483 no trecho do Distrito de Umãs que dá acesso a várias localidades, localizado no Município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2868/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluírem o município de Tacaimbó, nas metas da **Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2869/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas das **Atividades o Fortalecimento das Ações e Serviços do Programa Vida Nova** para o município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2870/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c o art. 81, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PMDB), Lucas Ramos (PSB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 25, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2015, às 09h00min, no Plenário da Câmara dos Vereadores do Cabo de Santo Agostinho (Rua Ten. Manuel Barbosa da Silva, 131 - Centro, Cabo), tema:

VIOLÊNCIA E AÇÃO DE MILÍCIAS NO COMPLEXO DE SUAPE

RECIFE, 25 DE novembro DE 2015.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do projeto: **Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas**, o município de Trindade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2871/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida Secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita**, o município de Ipubi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2872/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçarem nas metas da Atividade: **Execução de Ações do Programa Mãe Coruja**, o município de Itaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1436/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao Instituto Histórico de Caruaru (IHC), à Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Caruaru (FAFICA), e à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras (Acacil), pela iniciativa de prestar justa homenagem aos 70 anos de Literatura de José Condé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1437/2015
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do servidor aposentado desta Assembleia Legislativa, Sr. José Luiz de Albuquerque Maranhão, ocorrido no dia 9 de novembro de 2015, nesta capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1438/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a população de Frei Miguelinho, na ocasião dos seus 52 anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 20 de dezembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1440/2015
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Aplausos ao Prefeito da Cidade de Feira Nova, Sr. Nicodemos Ferreira de Barros pela brilhante iniciativa de criar a Orquestra Sinfônica de Crianças e Jovens da Cidade de Feira Nova, bem como da apresentação do **1º Concerto Musical para Família** que ocorreu dia 22 de novembro do corrente ano, no Clube Municipal de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1441/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a população de Camocim de São Felix, na ocasião dos seus 62 anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 29 de dezembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1442/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplauso ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, parabenizando-o pelo recebimento da Medalha do Mérito Santos Dumont, no dia 11 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1443/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos à EREM - Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares, localizada no município de Camutanga, pelo recebimento do Prêmio Sustenta Caatinga 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1444/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Antônia da Conceição, ocorrido no dia 17 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1445/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Arnaldo Maciel, ocorrido em 23 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1446/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações ao Rotary Club Caruaru Norte, pela comemoração do seu 25º aniversário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1447/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Em defesa da vida**, de autoria do Deputado Estadual Lucas Ramos (PSDB-PE), publicado no jornal Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 24 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/11/2015

Atas

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL E TONY GEL, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO,

ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, LULA CABRAL E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE SETENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1076/2015, DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES CARLOS SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA; SILVIO RODRIGUES, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO (CREMEPE); MARIA DA PAZ AZEVEDO SILVA, PRESIDENTA DA REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER; E HÉLIO FONSECA, SUPERINTENDENTE-GERAL DO HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO (HCP). O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL APONTA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DO HCP, E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE DESTACA A ATUAÇÃO DOS GRUPOS VOLUNTÁRIOS NO HCP E A SERIEDADE DO TRABALHO EXECUTADO NA ENTIDADE HOMENAGEADA. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A ENTIDADE HOMENAGEADA. O CORAL DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DO HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO CANTA O HINO DA REDE FEMININA E A MÚSICA “COMO É GRANDE O MEU AMOR POR VOCÊ”, DE AUTORIA DO SENHOR ROBERTO CARLOS. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ENTREGA AO SENHOR HÉLIO FONSECA PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE SETENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR HÉLIO FONSECA, QUE RESSALTA O COMPROMISSO E A CAPACIDADE TÉCNICA DO HCP, E À SENHORA MARIA DA PAZ AZEVEDO SILVA, PRESIDENTA DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, QUE DENOTA O ORGULHO DO GRUPO QUE PRESIDE PELO TRABALHO DE VOLUNTARIADO EXERCIDO NA INSTITUIÇÃO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS SAUDANDO A ENTIDADE HOMENAGEADA E REGISTRA PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, LULA CABRAL E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E ROGÉRIO LEÃO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO

PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALTO SANTOS, QUE SE POSICIONA CONTRARIAMENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2153/2014, POR ENTENDER QUE A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA AUMENTARÁ A VIOLÊNCIA. A DEPUTADA SIMONE SANTANA DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO PELO MOSQUITO AEDS AEGYPTI E PELO ZIKA VÍRUS DO SURTO DE MICROCEFALIA NA REGIÃO NORDESTE E DA SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E BAHIA. O DEPUTADO ODACY AMORIM DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O ALTO NÚMERO DE CASOS DE MICROCEFALIA NO ESTADO E DEFENDE A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA O ACORDO DE LIDERANÇAS PARA A INVERSÃO DA PAUTA DA REUNIÃO E ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 443/2015, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA (TRINTA E TRÊS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LULA CABRAL, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (DEZESSEIS PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 443/2015. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 88/2015 E 367/2015. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 302/2015, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, QUE JUSTIFICA O PROJETO PELA SEGURANÇA DOS ESTUDANTES. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 302/2015 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 361/2015. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2153/2014, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA DOS TRABALHOS REQUERIMENTO DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS QUE SOLICITA A ADOÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL PARA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2153/2014. POSTO O REQUERIMENTO EM VOTAÇÃO, VOTAM “NÃO” CATORZE PARLAMENTARES E VOTAM “SIM” DOZE PARLAMENTARES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA QUE O REQUERIMENTO FOI REJEITADO E QUE O PROJETO NÃO ADOTARÁ O PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE ENCAMINHA A VOTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SE REJEITE O PROJETO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEFENDE O VOTO FAVORÁVEL NO PROJETO, APONTA QUE VÁRIOS OUTROS ESTADOS PERMITEM A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA E ARGUMENTA QUE ESSE CONSUMO JÁ SE DÁ NO ENTORNO DESSES LOCAIS E QUE A VIOLÊNCIA TEM OCORRIDO FORA DOS MESMOS. O DEPUTADO LUCAS RAMOS DEFENDE A REJEIÇÃO DO PROJETO POR ENTENDER QUE PROPICIARÁ O AUMENTO DA VIOLÊNCIA NAS ARENAS ESPORTIVAS E APONTA A PROIBIÇÃO DA VENDA E DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS COMO FATOR POSITIVO PARA A REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS REFUTA A IDEIA DE QUE A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTRIBUEM PARA O INCREMENTO DA VIOLÊNCIA EM LOCAIS DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA. O DEPUTADO EDILSON SILVA OPINA NÃO HAVER VINCULAÇÃO ENTRE A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE PONDERA NÃO HAVER DADOS SUFICIENTES PARA A LIBERAÇÃO DA VENDA E DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. O DEPUTADO ODACY AMORIM MANIFESTA OPOSIÇÃO À

MATÉRIA. NÃO MAIS HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE PROCEDE À VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” DEZOITO PARLAMENTARES E VOTAM “NÃO” TREZE PARLAMENTARES, SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2153/2014, COM OS PARECERES CONTRÁRIOS DAS COMISSÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2834/2015 A 2840/2015 E O REQUERIMENTO Nº 1431/2015. SEM ORADORES NO GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO Nº 1439/2015 E REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 443/2015, ENCAMINHA ESTES REQUERIMENTOS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 646/2015, AS INDICAÇÕES NºS 2866/2015 A 2872/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1436/2015 A 1438/2015 E 1440/2015 A 1447/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PROFESSOR LUPÉRCIO E SIMONE SANTANA, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, LULA CABRAL E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE SESSENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DO HOSPITAL JAYME DA FONTE, DE ACORDO COM OS REQUERIMENTOS NºS 850/2015 E 995/2015, AMBOS DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS A DEPUTADA SIMONE SANTANA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTA DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES DESEMBARGADOR EDUARDO PAURÁ, CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO NEVES, PRESIDENTE DO TJPE; TENENTE-CORONEL JENNECY LAFAYETTE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GENERAL-DE-EXÉRCITO MANOEL LUIZ NAVAZ PAFIADACHI, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; VEREADOR ROMILDO GOMES, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; ANDRÉ DUBEAUX, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO (CREMEPE); E ANTÔNIO JAYME DA FONTE, DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL JAYME DA FONTE. A SENHORA PRESIDENTA DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. A SENHORA PRESIDENTA PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL EXALTA O EMPREENDEDORISMO DA FUNDAÇÃO DO PRIMEIRO PRONTO-SOCORRO PARTICULAR DO NORTE-NORDESTE, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, QUE ELOGIA A CONSTANTE MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A ENTIDADE HOMENAGEADA. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, SOB A REGÊNCIA DA SENHORA MAESTRINA MÔNICA MUNIZ, CANTA A MÚSICA “CIRANDA NABUCANA”, DE AUTORIA DO SENHOR LUIZ ALBERTO. O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA ENTREGA AO SENHOR ANTÔNIO JAYME DA FONTE PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE SESSENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DO HOSPITAL JAYME DA FONTE. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO CANTA A MÚSICA “VERDE MAR DE NAVEGAR”, DE AUTORIA DO SENHOR CAPIBA. A SENHORA PRESIDENTA REGISTRA PRESENÇA E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ANTÔNIO JAYME DA FONTE, QUE REMEMORA A TRAJETÓRIA DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE

MENSAGENS SAUDANDO A ENTIDADE HOMENAGEADA E REGISTRA PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. A SENHORA PRESIDENTA AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 175 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 633 que Acresce o §5º ao art. 78-A, incluído na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, pelo Projeto de Complementar nº 633/2015. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 176 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 638/2015 que Substitui o Projeto de Lei Complementar nº 638/2015, que institui o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos Militares do Estado de Pernambuco, e determina adoção de medidas correlatas. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 1489 E 1490 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 88 e 367. À Imprimir.

PARECER Nº 1491 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 646 que Concede licença de caráter Cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti. À Imprimir.

PARECER Nº 1492 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 274. À Imprimir.

PARECER Nº 1493 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 380. À Imprimir.

PARECERES NºS 1494, 1495, 1496, 1498, 1500, 1501, 1512 E 1515 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 448, 464, 481, 511, 519, 522, 541 e 594. À Imprimir.

PARECER Nº 1497 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 489. À Imprimir.

PARECER Nº 1499 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 512, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. À Imprimir.

PARECER Nº 1502 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 213. À Imprimir.

PARECERES NºS 1503, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510 E 1511 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 464, 515, 520, 529, 541, 554 e 555. À Imprimir.

PARECER Nº 1504 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 489. À Imprimir.

PARECER Nº 1505 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 500. À Imprimir.

PARECERES NºS 1513 E 1514 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 554 e 555. À Imprimir.

PARECER Nº 1516 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 512, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1517, 1518, 1519 E 1520 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nº 529, 541, 554 e 555.
À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 553, 554, 555, 556 E 557 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 272/2015, 333/2015, 400/2015, 409/2015 e 441/2015.
Inteirada.

OFÍCIOS NºS 332, 333 E 335 - DO SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2678, 2677 e 2680, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 334 E 336 - DO SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2597 e 2594, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 446 E 496 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1330, 1331, 1328, 1327, 1284 e 1897, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 470 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1954, 1953, 1951, 1980, 1979, 1984, 1981, 1982, 1983, 2019, 2015, 1999 e 2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 857 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2589, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 858 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2557, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1183 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2236, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1190 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2058, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 1191 E 1195 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2373 e 2429, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 348 - DO DIRETOR DE OPERAÇÕES DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2494, de autoria do Deputado Vinícius Labanca.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 090 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2679, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ODACY AMORIM solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 25 e 26 de novembro de 2015.
Deferido.

Mensagem

MENSAGEM Nº 176/2015

Recife, 24 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo, para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a anexa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 638/2015, que institui o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos Militares do Estado de Pernambuco, e determina adoção de medidas correlatas.

A presente emenda substitutiva decorre da necessidade de revisão do Projeto de Lei Complementar nº 638/2015, a fim de assegurar aos militares do Estado, a partir do exercício de 2018, a possibilidade de promoção pelo critério de antiguidade decenal que irá substituir, a partir de março de 2023 o critério de promoção por antiguidade.

A Emenda prevê ainda que as graduações de soldado e os postos de Segundo-Tenente e Primeiro-Tenente ficam excluídas da extinção automática de posto ou graduação em virtude de vacatura.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor militar estadual, o qual busca a sua valorização através da organização da carreira militar.

Certo da compreensão da relevância da matéria, espero contar com o valioso apoio de V.Exa. e seus ilustres pares na sua aprovação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de novembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Substitutivo Nº 01/2015

Ementa: Substitui o Projeto de Lei Complementar nº 638/2015, que institui o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos Militares do Estado de Pernambuco, e determina adoção de medidas correlatas.

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 638/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado.

Art. 1º Fica assegurado aos militares do Estado, a partir do exercício de 2018, promoção automática pelo critério de antiguidade decenal, contabilizada a partir da data de ingresso nas Corporações Militares do Estado, independente da ocorrência de vagas no posto ou graduação, nos termos e condições definidos nesta Lei Complementar, ressalvadas, em caráter precário, até o exercício de 2022, as atuais disposições legais pertinentes ao processo de promoção anual na carreira dos referidos militares, previstas no *caput* do art. 59 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, na alínea “a” do art. 4º da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1984, e no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.

§ 1º A partir de 6 de março de 2018, as promoções na carreira pelo critério de antiguidade decenal obedecerão o disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput*, as promoções pelo critério de antiguidade decenal, de um posto ou graduação para outro de nível mais elevado não ensejarão a vacatura no posto ou graduação originário, cujas vagas serão automaticamente extintas e, ato contínuo, criadas, na mesma dimensão, as novas vagas nos novos postos e graduações ocupados, excetuando-se a graduação de soldado e os postos de Segundo-Tenente e Primeiro-Tenente.

§ 3º Ainda em decorrência do disposto no *caput*, e nos §§ 1º e 2º, o tempo será computado a partir da respectiva data de admissão do militar nas Corporações Militares do Estado, e será considerado a intervalos decenais, ensajando, por essa via, o enquadramento na carreira militar descrito em sucessivo:

I - para aqueles que ingressaram na carreira de Praças na:

a) Graduação de Soldado, militar com menos de 10 (dez) anos;

b) Graduação de Cabo, militar com 10 (dez) anos e menos de 20 (vinte) anos;

c) Graduação de 3º Sargento, militar com 20 (vinte) anos e menos de 30 (trinta) anos; e

d) Graduação de 2º Sargento, militar com 30 (trinta) anos ou mais;

II - para aqueles que ingressaram na carreira de oficiais no:

a) Posto de 1º Tenente, militar com menos de 10 (dez) anos;

b) Posto de Capitão, militar com 10 (dez) anos e menos de 20 (vinte) anos;

c) Posto de Major, militar com 20 (vinte) anos e menos de 30 (trinta) anos; e

d) Posto de Tenente Coronel, militar com 30 (trinta) anos ou mais.

§ 4º O disposto no inciso II do § 3º não se aplica aos oficiais do Quadro de Oficiais de Administração – QOA, do Quadro de Oficiais da Administração – QOA/BM, do Quadro de Oficiais Músicos – QOMus e do Quadro de Capelães Policiais Militares – QCPM, descritos no Anexo Único da Lei nº 6.783, de 1974.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2016, o quantitativo das vagas do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM e da Qualificação Policial Militar Geral - QPMG, descritos no Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, passam a vigorar, sem alteração do quantitativo total da composição do efetivo da Polícia Militar de Pernambuco, fixado no referido diploma legal em 26.137 (vinte e seis mil, cento e trinta e sete) vagas, com os quantitativos abaixo descritos:

I - 118 (cento e dezoito) vagas de Tenente-Coronel PM (Ten Cel PM);

II - 203 (duzentas e três) vagas de Major PM (Maj PM);

III - 2.342 (duas mil trezentas e quarenta e duas) vagas de 3º Sargento PM (3º Sgt.º PM); e

IV - 5.103 (cinco mil cento e três) vagas de Cabo PM (Cb PM).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2016, o quantitativo das vagas da Qualificação Bombeiro Militar Geral - QBMG-1, descritos no Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, passa a vigorar, sem alteração do quantitativo total da composição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, fixado no referido diploma legal em 5.077 (cinco mil e setenta e sete) vagas, com os quantitativos abaixo descritos:

I - 623 (seiscentos e vinte e três) vagas de 3º Sargento BM; e

II - 427 (quatrocentos e vinte e sete) vagas de Cabo BM.

Art. 4º Considerar-se-ão aptos para figurar no quadro de acesso por merecimento, a partir de 6 de março de 2017, com vistas à promoção, exclusivamente, os militares do Estado classificados dentre os 40% (quarenta por cento) daqueles que contarem maior tempo de serviço dentro dos respectivos Postos e Graduações, desde que atendam os requisitos previstos para a promoção nesta modalidade.

Art. 5º Para efeito das promoções regulares e motivadas por critério de merecimento, fica garantida ao militar do Estado que figure por 3 (três) anos consecutivos, ou 5 (cinco) anos intermitentes, no quadro de acesso daqueles aptos à promoção por critério de merecimento, a ocupação de vaga correspondente no ano subsequente, contados a partir dos quadros de acesso por merecimento para promoção de 6 de março de 2017.

Parágrafo único. Na hipótese da quantidade de vagas por merecimento ser inferior à quantidade de militares classificados nas condições descritas no *caput*, considerar-se-á, como critério de desempate, o militar mais antigo, nos termos do art. 15 da Lei nº 6.783, de 1974, sendo assegurada ao militar que, nesta circunstância não foi promovido, a promoção na primeira vaga que surgir pelo critério de merecimento, sem efeitos retroativos.

Art. 6º O Curso de Formação de Soldados, referido no inciso III do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, bem como os Cursos de Habilitação e/ou Formação, de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 134, de 2008, passam a integrar, por substituição, o Curso de Formação e Habilitação de Praças – CFHP, ora instituído, e cujos conteúdos normativos e programáticos serão disciplinados em decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às Praças que ingressaram na carreira militar até a data de publicação desta Lei Complementar, cujos Cursos de Habilitação e/ou Formação serão disciplinados em decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 7º A promoção por antiguidade prevista no *caput* do art. 59 da Lei nº 6.783, de 1974, na alínea “a” do art. 4º da Lei nº 6.784, de 1984, e no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 134, de 2008, será efetuada, a partir de 6 de março de 2016, imediatamente à vacância da vaga pertinente, e passando a vigorar, a partir de 6 de março de 2022, exclusivamente, a promoção pelo critério de antiguidade na modalidade decenal, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de novembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADA

Porjetos

Projeto de Resolução Nº 647/2015

Alteração do Regimento Interno

Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, Regimento Interno da

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a fim de criar capítulo específico para regulamentação de projetos de Título Honorífico de Capital para os municípios deste Estado e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Inclui o CAPÍTULO VIII-C à Resolução nº 905, de 22 dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII-C DOS PROJETOS DE TÍTULO HONORÍFICO DE CAPITAL

Art. 283-C. Os Projetos de “Título Honorífico de Capital Pernambucana”, apresentados posteriormente ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, deverão observar as seguintes regras: (AC)

I - apresentação do projeto de resolução à Secretaria Geral da Mesa Diretora, para posterior numeração e encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. (AC)

II - O projeto de resolução previsto neste artigo deverá ser instruído com a justificativa, acompanhada de dados que fundamentem o merecimento da intitulação, como registros geográficos, fotográficos, jornalísticos e históricos, a depender do título. (AC)

Art. 283-D. Cada Município deste Estado poderá receber até duas honorarias previstas neste Capítulo, desde que preenchidos os requisitos enumerados no inciso II do artigo 283-C. (AC)

Art. 283-E. Cada Deputado poderá apresentar uma honraria por Sessão Legislativa. (AC)

Art. 283–F. Em caso de duplicidade de projetos com mesmo objeto, será observada a ordem cronológica de apresentação, com prevalência do mais antigo. (AC)

Art. 283–G. A entrega do Título Honorífico será feita pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou seu substituto legal, ao representante do Município, em Reunião Solene, convocada nos termos deste Regimento Interno, exclusivamente para este fim. (AC)

Parágrafo único. Em caráter excepcional, por deliberação do Plenário, o Título poderá ser entregue ao seu representante fora do recinto do Plenário. (AC)

Art. 283–H. Deve-se constar do Documento a ser entregue ao representante do Município os nomes e as assinaturas do Deputado autor do projeto de resolução que originou a concessão, do Presidente e dos Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)

Art. 283– I. Esta Resolução não será aplicada às leis ordinárias já em vigor e aos projetos de lei ordinária ainda em tramitação.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Resolução cria “Título Honorífico de Capital a ser concedido por essa Casa Legislativa aos municípios desde que comprovem através de dados que fundamentem o merecimento da intitulação, como registros geográficos, fotográficos, jornalsticos e históricos, a depender do título.

O objetivo do projeto é criar uma honraria que valorize a cultura e as tradições dos municípios do Estado.

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO O TÍTULO DE “PRINCESA DO CAPIBARIBE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 515/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão confere ao Município de Limoeiro o Título de “Princesa do Capibaribe”;

A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Localizado na Mesorregião do Agreste pernambucano, o Município de Limoeiro possui atualmente cerca de 60.000 habitantes, distribuídos em torno de 270 km2. Esse território é cortado por duas bacias hidrográficas, a do Rio Goiana e a do Rio Capibaribe, sendo que este último corta o centro urbano da municipalidade homenageada pelo Projeto de Lei em questão;

O Rio Capibaribe exerceu grande influência na história de Limoeiro, uma vez que a via fluvial foi a primeira forma de acesso à localidade, além de ter possibilitado a escoação da produção da carne bovina produzida na região principalmente durante o século XIX. Por isso, o Município citado também é conhecido como “Princesa do Capibaribe”. Destaca-se também que, segundo a Secretaria de Recursos Hídricos de Pernambuco, o rio em comento tem regime fluvial intermitente nos seus alto e médio cursos, tornando-se perene em Limoeiro, quando começa seu baixo curso;

Atualmente, o Rio Capibaribe sofre bastante com a poluição urbana, uma vez que uma grande quantidade resíduos sólidos e líquidos é destinada ao seu leito sem o tratamento adequado. A intitulação do Município de Limoeiro como “Princesa do Capibaribe” poderá ser usada no sentido de resgatar a importância histórica desse Rio para a cidade, chamando a atenção para seu estado de contaminação e incentivando a promoção de ações ambientais em prol da resolução desse problema. Além disso, a homenagem prestada poderá ser utilizada para aumentar o potencial turístico da municipalidade.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 515/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, haja vista que atende ao interesse público, pois a intitulação do Município de Limoeiro como “Princesa do Capibaribe” poderá ser usada para promover ações de recuperação do Rio Capibaribe, além de incrementar o potencial turístico da cidade.

Aglailson Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 515/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Joel da Harpa.

Parecer Nº 1507/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 520/2015
Autor: Governo do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR SUPRESSÃO DE SEGMENTOS DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 520/2015, de autoria do Governo do Estado, através da Mensagem 132 de 29 de outubro de 2015, para análise e emissão de parecer;

A proposição ora em análise versa sobre a supressão de segmentos de vegetação para implantação e pavimentação da Variante de Sertânia(Trecho da Rodovia PE-265, na divisa entre os Estados de Pernambuco e Paraíba).

A Projeto de Lei em discussão recebeu parecer favorável quando de apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A presente propositura visa a autorizar as supressões de segmentos de vegetação de preservação permanente para implantação e pavimentação da Variante de Sertânia(Trecho da Rodovia PE-265, na divisa entre os Estados de Pernambuco e Paraíba);

De acordo com a definição trazida pela Lei Federal Nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro), Área de Preservação Permanente é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Como regra, não é admitida a intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP). Entretanto, a Lei Estadual Nº 11.206/1995, que dispõe sobre o código florestal do estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, elenca exceções a essa regra geral do caráter inexplorável da Área de Preservação Permanente, admitindo intervenção ou supressão de

vegetação nas hipóteses de execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social;

Na medida em que se destina ao aprimoramento da malha rodoviária em Pernambuco, com a implantação e pavimentação da Variante de Sertânia(Trecho da Rodovia PE-265, na divisa entre os Estados de Pernambuco e Paraíba), fica evidenciada a utilidade pública da proposta;

Convém ressaltar que as autorizações para supressão de vegetação de que trata esta lei ficam condicionadas à compensação das vegetações suprimidas, com a preservação e recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas a serem acordadas com a Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH); Desta forma, as inovações propostas contribuem para conciliar a o aprimoramento da malha rodoviária em Pernambuco com a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 520/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, vez que o aprimoramento da malha rodoviária em Pernambuco, com a implantação e pavimentação da Variante de Sertânia, e a contrapartida da compensação ambiental, evidencia a utilidade pública da proposta.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relato, r opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 520/2015, de autoria do Governo do Estado.,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Joel da Harpa.

Parecer Nº 1508/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 529/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 13.235/2007, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICÍPIOS DO RECIFE E DE OLINDA, VISANDO À CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 529/2015, de autoria do Poder Executivo, através da

Mensagem Nº 134 de 4 de novembro de 2015 para análise e emissão de parecer;

A proposição em análise visa alterar o Anexo Único da Lei nº 13.235/2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTM);

A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

As alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 529/2015 ao Anexo Único da Lei nº 13.235/2007 incidem sobre a composição do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM). Por sua vez, este se trata de um órgão colegiado em que a participação engloba tanto os entes consorciados como também os usuários do transporte público, sindicatos e membros de outras instituições, a exemplo das casas legislativas (estadual e municipal) ou do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN);

É válido ressaltar que dentre as competências atribuídas por Lei ao CSTM se encontram: apreciar e fixar políticas e diretrizes aplicáveis ao Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), no que concerne à estrutura tarifária; propor políticas e diretrizes gerais de atuação do Grande Recife Consórcio de Transporte, antiga EMTU/Recife, no que concerne ao transporte urbano da Região Metropolitana do Recife (RMR); Implementar às diretrizes, condições e normas gerais do Conselho Deliberativo da RMR, relativas ao STPP e aprovar as normas e padrões de serviços relativos ao STPP;

Diante da importância do órgão para o desenvolvimento de políticas públicas do setor, a medida traz uma nova configuração ao CSTM, que passaria a dispor do dobro de lugares para representação dos seguimentos dos usuários de transporte coletivos, dos usuários contemplados com o benefício da gratuidade e dos estudantes. Além disso, contemplaria um assento, até então não existente, para o Sindicato dos Rodoviários;

Por fim, como consequência, a proposição pode garantir maior participação popular no debate referente à melhoria dos padrões de serviços do STPP/RMR, bem como contribuir de forma mais efetiva na formulação de políticas e diretrizes do consórcio de transportes.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 529/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que amplia o controle social e a participação popular na formulação e execução das políticas públicas de transportes e confere mais publicidade as ações estatais.

Aglailson Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 529/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Joel da Harpa.

Parecer Nº 1509/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 541/2015
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 541/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 136 de 11 de novembro de 2015, para análise e emissão de parecer;

A proposta ora em análise visa autorizar a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para 200 (duzentas) famílias do Município de Arcoverde que ocupavam o terreno da Estação Experimental do IPA, às margens da BR 232;

A proposta em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

O projeto em questão encontra tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual

2. Parecer do Relator

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução no 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social) define benefícios eventuais como "provisões gratuitas implementadas em espécie ou pecúnia que visam cobrir necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos";

O Decreto Federal no 6.307, de 14 de dezembro de 2007 dispõe sobre os benefícios eventuais. Ele determina que, entre as situações que podem apresentar “riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar”, encontra-se a falta de domicílio;

Portanto, resta claro que as famílias a serem beneficiadas pelo auxílio-moradia enquadram-se nos requisitos estabelecidos para o recebimento de benefício eventual, neste caso, o benefício especial de auxílio-moradia emergencial e transitório; Para tanto, o benefício deve ser utilizado exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel residencial, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco; Nesse sentido, diante do acordo pacífico entre Governo do Estado e famílias da região para desocupar o terreno da Estação Experimental do IPA, localizado às margens da BR 232, em Arcoverde, torna-se imprescindível a concessão do benefício especial de auxílio-moradia transitório a essas 200 (duzentas) famílias; Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 541/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, vez que garante o direito à moradia das famílias que, em razão do acordo com o Governo do Estado, deixaram suas residências de forma pacífica, sendo importante medida de incentivo às desocupações sem uso da força policial.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 541/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Joel da Harpa.

Parecer Nº 1510/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 554/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS ÀS OPERAÇÕES PROMOVIDAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DE VESTUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 554/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 141 de 13 de novembro de 2015 para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão concede isenção do ICMS às operações promovidas por estabelecimento industrial de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição,

Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

Edilson Silva

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição normativa em questão objetiva conceder isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário, promovidas por estabelecimento industrial que os tenha submetido a processo de alvejamento, tingimento ou torção. A aplicação da isenção será possível apenas quando o remetente e o adquirente estiverem situados na Mesorregião do Agreste Pernambucano;

Ângelo Ferreira

Essa medida objetiva fomentar o desenvolvimento do ramo de lavanderias industriais da região do Agreste pernambucano, setor de fundamental importância para toda a cadeia têxtil. Comprovando a força empreendedora do homem do interior, o Agreste tem hoje, segundo o SEBRAE, o segundo maior Polo de Confeções do Brasil: um faturamento anual bruto próximo de R\$ 1 bilhão, quase 19 mil unidades produtoras e 130 mil pessoas empregadas, distribuídas por 10 cidades do estado. Dentre elas, três se destacam, sendo responsáveis por 70% de toda a produção: Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe;

Ângelo Ferreira

Diante do exposto, constata-se que a decisão de conceder isenção do ICMS às operações promovidas por estabelecimento industrial de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário mostra-se de grande importância para a economia local, em especial para o Polo de Confeções do Agreste.

Ângelo Ferreira

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 554/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, contribuindo diretamente para a expansão do setor têxtil em Pernambuco

Aglailson Júnior

Aglailson Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 554/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25 de novembro de 2015.
--

Edilson Silva

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Joel da Harpa.

Edilson Silva

Parecer Nº 1511/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 555/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CON-CEDER ISENÇÃO DO ICMS RELATIVA-MENTE ÀS SAÍDAS INTERNAS DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AO CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PAS-SAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR, POR MEIO DE ÔNIBUS, E INTRODUIZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 10.259, DE 27 DE JANEIRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 555/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 142 de 13 de novembro de 2015 para análise e emissão de parecer;

Edilson Silva

. A proposição em análise concede isenção do ICMS relativamente às saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife – RMR, por meio de ônibus, e introduz modificações na Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989.;

A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria;

A presente proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Edilson Silva

A proposição em análise objetiva conceder isenção do ICMS relativamente às saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife- RMR, por meio de ônibus;

Ângelo Ferreira

Impende destacar que empresas ou consórcio de empresas responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros, no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da RMR, já são beneficiárias da referida isenção, conforme Lei nº 15.195, de 17 de dezembro de 2013; Outrossim, aponta-se que a isenção ora concedida não afetará a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Diante do exposto, a medida fiscal oferecerá melhores condições de competitividade às empresas de ônibus que prestam transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife- RMR, permitindo tratamento igualitário para que tenham a mesma oportunidade já concedida às empresas ou consórcio de empresas responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros;

Ângelo Ferreira

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária No 555/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que a isenção de ICMS proposta oferece melhores condições de competitividade às empresas de ônibus que prestam transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 555/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25 de novembro de 2015.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Joel da Harpa.

Edilson Silva

Parecer Nº 1512/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 541/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Proposição que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias do Município de Arcoverde que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas. Aprovado.
--

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 541/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias do Município de Arcoverde que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, conceder auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias do Município de Arcoverde, que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

Edilson Silva

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, uma vez que a proposição, em suma, objetiva conceder benefício especial de auxílio-moradia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para 200 (duzentas) famílias que ocupavam o terreno da Estação Experimental do IPA, às margens da BR 232, no Município de Arcoverde.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 541/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Edilson Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Joel da Harpa, Socorro Pimentel.

Edilson Silva

Parecer Nº 1513/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de Lei Ordinária nº 554/2015
Autor: Poder Executivo

EMENTA: Concede isenção do ICMS às operações promovidas por estabelecimento industrial de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, inciso II, política industrial, e inciso VII, incentivos às empresas sediadas no Estado, do regimento interno deste Poder. Pela Aprovação.

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 554/2015, oriundo do Poder Executivo.

O projeto tem por objetivo conceder isenção do ICMS sobre operações internas relativas à circulação de fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário, promovidas por estabelecimento industrial que os tenha submetido a processo de alvejamento, tingimento ou torção.

Pela proposta, a carga tributária líquida do ICMS originada nas referidas operações incidirá apenas quando o remetente e o adquirente estiverem situados na Mesorregião do Agreste Pernambucano.

Edilson Silva

2 – Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, inciso I, 104, incisos I, II e VII, 192 e no artigo 194, Inciso II, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A proposição busca desenvolver o setor de empresas de "lavanderias industriais do Agreste, que é de fundamental importância para toda a cadeia têxtil da região", conforme enuncia o autor do projeto.

Percebe-se que, diante do cenário econômico desfavorável por que passa o Estado, a medida é bastante salutar, por dar maior fôlego ao setor têxtil agrestino por meio da redução da carga tributária.

A isenção contribui para a consecução dos princípios da capacidade contributiva e da seletividade ao tributar de forma menos onerosa os contribuintes menos abastados, atendendo assim ao §1º do art. 145 e §2º do art. 155, todos da Constituição Federal.

Embora acarrete renúncia de receita, o impacto da medida já consta do valor estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, conforme documentação anexa, ao projeto de lei em análise, enviada pelo Poder Executivo, não incorrendo o projeto, portanto, em nenhuma ilegalidade.

Portanto, diante dos benefícios econômicos regionais que poderão ser gerados com benefício analisado, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do projeto de lei ordinária nº 554/2015, submetido à apreciação.

Julio Cavalcanti
Deputado

3 – Conclusão da Comissão.

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 554/2015 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 25 de novembro de 2015.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Julio Cavalcanti.
Favoráveis os (2) deputados: Julio Cavalcanti, Miguel Coelho.

Parecer Nº 1514/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de Lei Ordinária nº 555/2015
Autor: Poder Executivo

EMENTA: Concede isenção do ICMS relativamente às saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife – RMR, por meio de ônibus, e introduz modificações na Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. Pela Aprovação.

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 555/2015, oriundo do Poder Executivo, que tramita em regime de urgência conforme o artigo 21 da Constituição Estadual.

O projeto trata de concessão de isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, nas operações de saídas de óleo destinadas ao consumo na prestação de serviço público complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife, realizado por meio de ônibus.

Na justificativa apresentada junto com a proposição, o Poder Executivo informa que a medida objetiva estender aos permissionários do serviço público de transporte complementar de passageiros, com atuação na Região Metropolitana do Recife - RMR, o mesmo benefício concedido às empresas ou consórcio de empresas, previsto na Lei nº 15.195, de 17 de dezembro de 2013, de aquisição de óleo diesel com isenção do ICMS.

2 – Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, inciso I, 104, inciso I, 192 e no artigo 194, Inciso II, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A proposta visa conceder benefício fiscal na saída de óleo diesel para as empresas de transporte público complementar na prestação de serviços realizados na Região Metropolitana do Recife. A iniciativa é salutar, tendo em vista que irá desonerar as empresas pernambucanas que prestam serviços importantes para a população.

Em contrapartida, haverá a renúncia de receita na ordem de R\$ 2,64 milhões, segundo estimativa apresentada na justificativa da proposição, indicando um valor baixo em detrimento dos benefícios econômicos que poderão vir com a aprovação deste do projeto.

Portanto, diante dos benefícios econômicos regionais que poderão ser gerados com benefício analisado, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do projeto de lei ordinária nº 555/2015, submetido à apreciação.

Miguel Coelho
Deputado

3 – Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o projeto de lei ordinária nº 555/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 25 de novembro de 2015.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Miguel Coelho.
Favoráveis os (2) deputados: Julio Cavalcanti, Miguel Coelho.

Parecer Nº 1515/2015

Projeto de Resolução nº. 594/2015
Autoria: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Stéphane Frantz Emmanuel Engelhard. Aprovado.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 594/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Stéphane Frantz Emmanuel Engelhard.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

De acordo com a justificativa do projeto de lei em tela, visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Stéphane Frantz Emmanuel Engelhard, nascido na França e estabeleceu-se na capital pernambucana desde 1988.

Formou-se em Administração de Empresas em 1987 e desde então sempre ocupou cargos de direção de grandes empresas. Está no grupo Carrefour (postos de gasolina e Supermercado Atacadão) desde 2012 e atualmente é Vice Presidente de Relações Institucionais e Desenvolvimento Sustentável e, ainda, membro do Comitê Executivo e Conselheiro do Banco Carrefour (*Joint Venture* com o Banco Itaú).

Por todo o exposto, opino pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Socorro Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 594/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Joel da Harpa, Socorro Pimentel.

Parecer N° 1516/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 512/2015, À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015 E À EMENDA ADITIVA Nº 02/2015
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 512/2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015 e a Emenda Aditiva nº 02/2015, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na forma que específica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 512/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Deputada Simone Santana, e a Emenda Aditiva nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposição procura instituir a divulgação do serviço de disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, em diversos estabelecimentos comerciais que enumera, para que a população tome conhecimento da atuação de tal instrumento em defesa da mulher.

De acordo com a mensagem anexa ao projeto de lei original, explica-se que a proposta *“almeja proporcionar a diminuição do número de casos de agressões contra as mulheres, uma vez que a informação pode ser utilizada como uma “arma” de grande valia na luta pelo fim da impunidade daqueles que praticam atos de tal estirpe”*.

Foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2015, pela Deputada Simone Santana, a qual acrescenta o número do telefone da Ouvidoria da Mulher da Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco ao projeto de lei original. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou a Emenda Aditiva nº 02/2015, a fim de conferir maior eficácia à proposição. Tal emenda estabelece que cabe ao Poder Executivo regulamentar tal proposição de forma a efetivar sua aplicação.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A despeito disso, a proposição não envolve matéria tributária ou financeira, não possuindo, portanto, impacto financeiro-orçamentário aos cofres públicos estaduais.

Por outro lado, a instituição da penalidade de multa é um artifício que, além de proporcionar a obediência aos novos comandos normativos, representa receita pública a ser incorporada ao erário. Dessa forma, as inovações propostas não afetam o equilíbrio financeiro-orçamentário, nem geram novas despesas para o Estado, possuindo, assim, compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 512/2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015 e a Emenda Aditiva nº 02/2015.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 512/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Deputada Simone Santana, e a Emenda Aditiva nº 02/2015, oriunda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (8) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 1517/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 529/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 529/2015, que altera o Anexo Único da Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 529/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 134/2015, datada de 04 de novembro de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta altera o Anexo Único da Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, a fim de ampliar o número de membros do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM.

Pela proposta, o CSTM, que conta, atualmente, com dois representantes dos usuários dos transportes coletivos da Região Metropolitana do Recife, um representante dos usuários contemplados com o benefício da gratuidade e um representante dos estudantes, passaria a ter, em sua composição, respectivamente, quatro, dois e dois representantes, além de mais um pelo Sindicato dos Rodoviários.

Na Mensagem encaminhada, o autor da iniciativa esclarece que a proposição objetiva assegurar uma maior participação da sociedade civil no debate quanto à melhoria do padrão de serviços relativos ao Sistema de Transporte Público de Passageiros, bem como garantir uma contribuição mais efetiva desses representantes nas políticas e diretrizes relacionadas à atuação do Grande Recife Consórcio de Transporte.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei vem arrimado no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A despeito disso, a proposição não envolve matéria tributária ou financeira, não possuindo, portanto, impacto financeiro-orçamentário aos cofres públicos estaduais.

Não se observa, no texto elaborado, a concessão de incentivos financeiros ou fiscais, a celebração de convênios que impliquem, direta ou indiretamente, responsabilidade financeira para o Estado, nem a celebração de contratos internacionais.

Ainda que o projeto amplie a composição do CSTM, não se trata, aqui, da criação de cargos públicos, com remuneração e plano de cargos instituídos por lei, mas, sim, da inclusão de cinco novos membros no referido Conselho.

Além disso, as despesas decorrentes do exercício das competências do CSTM continuam sendo custeadas de acordo com o artigo 17 da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, ou seja, da mesma forma das despesas da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, uma vez que a iniciativa não promove alteração do § 3º do artigo 2º da Lei que criou o CTM.

Dessa forma, as inovações propostas não afetam o equilíbrio financeiro-orçamentário, nem geram novas despesas para o Estado, possuindo, assim, compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 529/2015, oriundo do Poder Executivo.

Miguel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 529/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Miguel Coelho.

Favoráveis os (8) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 1518/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 541/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 541/2015, que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias do município de Arcoverde que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 541/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 136/2015, datada de 11 de novembro de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta busca autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter temporário, destinado a 200 famílias da que ocupavam terreno da Estação Experimental do IPA, localizada às margens da BR 232, no Município de Arcoverde.

O auxílio-moradia consiste no pagamento transitório, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 cada. Será concedido pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada.

Para fazer jus ao benefício, as famílias não podem possuir outro imóvel, figurar como beneficiário de outros programas habitacionais de qualquer estado da federação, ter renda familiar de até 2 salários mínimos ou ocupar área de propriedade de terceiros de forma irregular ou clandestina.

De acordo com a justificativa apresentada, o auxílio- moradia de que trata o Projeto de Lei será concedido às famílias que acordaram com o Governo do Estado a desocupação pacífica da área ocupada. O autor da iniciativa também solicitou a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

No tocante à concessão do benefício, o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal,

estipula que a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas deverá ser autorizada por Lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

A Lei Estadual nº 15.377/2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 – LDO 2015, exige, em seu artigo 50, que a destinação de recursos financeiros a pessoas físicas seja feita para garantir a eficácia de programa governamental específico, na área de assistência social, desde que, concomitantemente:

“I – reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia da eficácia do programa governamental específico em que se insere;

II - haja prévia publicação, pelo Chefe do Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão do benefício e que definam, dentre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;

III - o pagamento aos beneficiários seja efetuado pelo órgão ou entidade transferidora, diretamente ou através de instituição financeira, e esteja vinculado ao controle de frequência e aproveitamento no âmbito da ação respectiva, quando for o caso; e IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.”

Atendendo à LDO 2015, o parágrafo único do artigo 3º da proposição define os critérios de seleção dos beneficiários, estabelecendo que o auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas que, concomitantemente, (i) não possuam outro imóvel, (ii) não figuram como beneficiárias de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação, e (iii) cuja renda familiar não seja superior a dois salários mínimos, além de outros requisitos previstos em regulamento.

Além disso, o pagamento do auxílio será efetuado diretamente pelo Poder Executivo, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual, conforme aduz o artigo 4º. A fim de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi apresentada, junto ao projeto, a documentação exigida pelo artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstratos:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois subsequentes, representando R\$ 120.000,00 em 2015, R\$ 360.000,00 em 2016, e R\$ 0,00 em 2017. Consoante a metodologia de cálculo apresentada, esses montantes são resultado da multiplicação entre o valor mensal do auxílio de R\$ 200,00 para cada uma das 200 famílias beneficiadas pela quantidade de meses envolvidos pelo período considerado;

b) declaração do ordenador de despesa, no caso, a Diretora de Gestão da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) demonstrativo de origem dos recursos, que estão previstos na dotação identificada pelo Projeto 16.451.1029.4300 (PAC - PE - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização), Fonte de Recursos 101 (Recursos Ordinários – Administração Direta), Natureza de Despesa 4.4.90 (investimentos – Aplicação Direta), em valores que abrangem os gastos estimados para o exercício.

d) comprovação de que os gastos não afetarão as metas fiscais constantes na LDO, uma vez que já constam na LOA vigente, conforme declaração igualmente anexa.

A partir da análise das normas apresentadas, observa-se que a proposta atende às condições exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar contemplada em dotação prevista na Lei Orçamentária de 2015. Dessa forma, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 541/2015 oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 541/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (8) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 1519/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 554/2015

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 554/2015, que concede isenção do ICMS às operações promovidas por estabelecimento industrial de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário. **Pela aprovação.**

Assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 554/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 141/2015, datada de 13 de novembro de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta isenta do ICMS as operações relacionadas na ementa, além de contemplar a hipótese de industrialização efetuada por encomenda de terceiros, relativamente ao imposto incidente sobre o valor agregado na operação.

Também estabelece que a isenção só se aplique: ao estabelecimento industrial que exerça, preponderantemente, as atividades referidas; e quando o remetente e o adquirente estiverem situados na mesorregião do Agreste pernambucano. Finalmente, o autor afirma que essa medida objetiva fomentar o desenvolvimento do setor de lavanderias industriais do Agreste, de fundamental importância para a cadeia têxtil da região.

1. Relatório

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei. A lei complementar nº 101/2000 (LRF) traz as seguintes exigências para a hipótese de renúncia de receita:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:**
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (grifamos)

Cotejando a norma com a medida proposta, infere-se que esta trata de isenção em caráter não geral (§ 1º), haja vista privilegiar determinada categoria econômica, quais sejam estabelecimentos industriais de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário. Logo, a concessão do benefício, que é renúncia de receita, deve ser precedida dos requisitos que a Lei estabelece.

Segundo estimativa do impacto orçamentário-financeiro apresentada, a repercussão anual da renúncia corresponderá a: R\$ 490.139,53, em 2016; R\$ 514.646,50, em 2017; e R\$ 540.378,83, em 2018. Portanto, está atendido o primeiro requisito. No corpo da mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, afirma-se que a perda foi considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo-se ao segundo requisito. De fato, o Anexo II da Lei nº 15.377/2014 (LDO 2015) estima os montantes de renúncia fiscal.

Por fim, o art. 14, I, da supracitada norma também foi atendido pelo projeto, conforme declaração subscrita pelo Diretor Geral de Planejamento da Ação Fiscal, da Secretaria da Fazenda. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 554/2015, oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 554/2015, de autoria do Governador do estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (8) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 1520/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 555/2015
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 555/2015, que concede isenção do ICMS relativamente às saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife – RMR, por meio de ônibus, e introduz modificações na Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 555/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 142/2015, datada de 13 de novembro de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto isenta do ICMS as operações relacionadas na ementa, devendo-se observar que: também se aplica às saídas de óleo diesel promovidas por refinaria de petróleo ou suas bases, com destino à distribuidora de combustível, desde que a destinação final do produto seja aquela ali mencionada; e é condicionada à observância de condições e requisitos estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

A medida objetiva estender aos permissionários do serviço público de transporte complementar de passageiros, com atuação na Região Metropolitana do Recife (RMR), o mesmo benefício concedido às empresas ou consórcio de empresas, previsto na Lei nº 15.195/2013, na aquisição de óleo diesel com isenção do ICMS.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei. A lei complementar nº 101/2000 (LRF) elenca as exigências para a hipótese de renúncia de receita:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:**
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (grifamos)

Cotejando a norma com a medida proposta, infere-se que esta trata de isenção em caráter não geral (§ 1º), haja vista privilegiar determinada categoria econômica, quais sejam empresas que prestam serviço público de transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife (RMR), por meio de ônibus.

Segundo estimativa do impacto orçamentário-financeiro apresentada, a repercussão anual da renúncia corresponderá a: R\$ 2.643.679,20, em 2016; R\$ 2.775.863,16, em 2017; e R\$ 2.914.656,32, em 2018. Portanto, está atendido o primeiro requisito. No corpo da mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, afirma-se que a perda foi considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo-se ao segundo requisito. De fato, o Anexo II da Lei nº 15.377/2014 (LDO 2015) estima os montantes de renúncia fiscal.

Por fim, o art. 14, I, da supracitada norma também foi atendido pelo projeto, conforme declaração subscrita pelo Diretor Geral de Planejamento da Ação Fiscal, da Secretaria da Fazenda. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 555/2015, oriundo do Poder Executivo.

Miguel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 555/2015, de autoria do Governador do estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Miguel Coelho.

Favoráveis os (8) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 1521/2015

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 529/2015, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 529/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 134/2015, de 4 de novembro de 2015.

O Projeto em referência pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, § 1º, da Constituição Federal, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de promover ajustes na Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que cria o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife, através da alteração da composição do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, com o incremento quantitativo na representação dos seguimentos dos usuários dos transportes coletivos, garantindo uma maior participação da sociedade civil no debate para a melhoria dos serviços de transporte ofertados à população.

Estando a alteração legislativa devidamente justificada, legalmente amparada e demonstrado o interesse público para a sua realização, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 529/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 529/2015, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Rogério Leão.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Priscila Krause, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

3. Conclusão da Comissão

Parecer Nº 1522/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, já aprovado em segunda e última discussão e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede ao Município de Caetés, Região Agreste, o Título de Terra da Energia Eólica Pernambucana e dá outras providências.

Art. 1º É concedido, ao Município de Caetés, o Título de Terra da Energia Eólica Pernambucana.

Recife, 26 de novembro de 2015

Art.2º O Título de Terra da Energia Eólica Pernambucana é justificado graças ao desenvolvimento que o Parque Eólico instalado em seus limites territoriais traz para a cidade e para o Estado, que ganhará fonte renovável de energia limpa não poluidora.

Art.3º A Data Comemorativa da concessão do Título de Terra da Energia Eólica Pernambucana, será, anualmente, o dia 13 de setembro, data coincidente com o dia comemorativo de Emancipação Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

3. Conclusão da Comissão

Parecer Nº 1523/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 443/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

1. Histórico

Art. 1º O *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O Procurador Geral de Justiça poderá ter em seu gabinete, no exercício de funções de confiança, Procuradores ou Promotores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, sendo-lhe vedada a designação de membros do Conselho Superior do Ministério Público para tais funções.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 25 de novembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Emendas

Emenda Nº 01/2015

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2153/2014.

Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2153/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam os clubes, arenas e empresas promotoras de jogos de futebol oficiais, obrigados a realizarem ações de marketing nos dias de jogo, junto aos torcedores, estimulando a paz nos estádios.” (NR).

Art. 2º Acrescenta os arts. 6º e 7º ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2153/2014:

“Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará notificação de advertência. Em caso de reincidência, será suspensa a partida subsequente e haverá aplicação de multa no valor de 20 (vinte) mil reais.” (AC).

“Art. 7º Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.” (AC).

Justificativa

A paz no futebol é fundamental para que se mantenha viva a paixão pelo esporte, o retorno do prazer de torcer pelos clubes e a alegria de ver os craques em campo. Somente a valorização da cultura pela paz será capaz de promover o respeito entre todos os

14 – Ano XCII • 213

Dividindo sua produção cultural entre o Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco, teve realizada entre os anos de 1993 e 1994 uma mostra retrospectiva de sua produção pelo Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB. Hoje tem obras nos acervos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, no Museu de Arte Moderna de São Paulo, no Museu do Estado de Pernambuco, entre outros centros e coleções particulares.

Residente da capital pernambucana, bairro de Setúbal, Reynaldo dedica a maior parte de seus dias à produção de sua arte. Preferindo manter-se em casa, o artista interrompe seu trabalho apenas para acompanhar as telenovelas e o Programa do Jô dos quais tanto gosta, mas apenas porque precisa da luz do dia para pintar, do contrário dedicaria-se unicamente a seu tão amado ofício e à sua coleção de móveis e objetos antigos.

Com a aproximação do seu aniversário de 90 (noventa) anos, a galeria Brasil Arte Contemporânea - BArte, irá realizar homenagem ao renomado artista no dia 09 de dezembro deste ano. Solicito, portanto, a ajuda de meus pares para somarmos a manifestação desta Casa às homenagens que marcam o aniversário de Reynaldo de Aquino Fonseca, pela sua importância para a disseminação e fortalecimento das artes plásticas não só no Estado de Pernambuco, mas em todo o país.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2015.

Priscila Krause
Deputada

Requerimento N° 1451/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Dr. Washington Amorim pela reeleição à presidência da OAB - Subseccional Vitória de Santo Antão, dia 19 de novembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Dr. Washington Amorim, Presidente da OAB - Subseccional Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Dr. Pedro Henrique Reynaldo Alves, Presidente da OAB - PE; Ilmo. Sr. Dr. Ronnie Preuss Duarte, presidente eleito da OAB - PE para o triênio 2016/2018; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João de Albuquerque Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

Reeleito para o sétimo mandato à frente da OAB - Subseccional Vitória de Santo Antão, dia 19 de novembro último, o advogado Washington Amorim dará continuidade ao profícuo trabalho desenvolvido naquela entidade representativa que congrega sete importantes municípios: Feira Nova, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Chã Grande, Gravatá e Vitória de Santo Antão.

Entre as iniciativas relevantes da atual gestão, merece registro a construção de um estacionamento gratuito, com 32 vagas, na Justiça do Trabalho, de Vitória de Santo Antão, exclusivo para os advogados, em parceria realizada entre a Prefeitura de Vitória, OAB - PE e Seccional desse município.

Para o próximo ano, será inaugurada a nova sede da Subseccional Vitória, em projeto assinado pelos arquitetos Zezinho Santos e Turíbio Santos. A obra representa importante marco da gestão Dr. Washington Amorim, conforme expressou: “Vamos colocar a OAB num novo contexto jurídico do município. Nos terrenos próximos teremos também unidades do Tribunal Regional Eleitoral, Defensoria Pública, 2ª Vara do Trabalho e novo fórum da Justiça Estadual”.

Por representar iniciativa que pontifica o reconhecimento desta Casa Legislativa a abnegada atuação do homenageado na presidência da OAB-PE Vitória de Santo Antão, propomos este expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram este Poder.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento N° 1452/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Pesar pelo falecimento Abelardo da Hora Filho, diretor do Instituto Abelardo da Hora, em 23 de novembro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Mary da Hora, Esposa; Abelardo da Hora Neto, Filho; Germana da Hora, Filha; Raphael da Hora, Filho; Matheus da Hora, Filho.

Justificativa

“A morte não é o fim de tudo. Ela não é senão o fim de uma coisa e o começo de outra. Na morte o homem acaba e a alma começa.” Dedicado na amplitude e reconhecimento das belas obras do seu pai, o artista Abelardo da Hora, Abelardo da Hora Filho, aos 56 anos, partiu ao encontro do seu maior ídolo, ao dia 23 de novembro do ano corrente. Abelardo da Hora Filho deixou esposa Mary da

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Hora e quatro filhos, Abelardo da Hora Neto, Germana, Raphael e Matheus da Hora. A estes e demais familiares, desejo conforto pela inestimável perda. Por toda contribuição para arte e cultura pernambucana ao mundo, à frente do Instituto Abelardo da Hora, requeiro o presente Voto de Pesar, ao que peço aos ilustres Pares, a merecida aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2015.

Socorro Pimentel
Deputada

Requerimento N° 1453/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Deputada Estadual de São Paulo, Leci Brandão, parabenizando-a pelo recebimento da Medalha do Mérito Legislativo, em 18 de novembro de 2015, na Câmara dos Deputados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados; Jandira Feghali, Deputada Federal do Rio de Janeiro; Luciana Santos, Deputada Federal e Presidente Nacional do PCdoB; Fernando Capez, Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo; Leci Brandão, Deputada Estadual de São Paulo; Juca Ferreira, Ministro da Cultura.

Justificativa

A Medalha do Mérito Legislativo é entregue pela Câmara Federal anualmente, desde 1983, a autoridades, personalidades, instituições, campanhas, programas ou movimentos sociais, civis ou militares, nacionais ou estrangeiros, que tenham prestado serviços relevantes à sociedade brasileira. A Deputada Estadual do PCdoB de São Paulo, cantora e membro do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Leci Brandão, foi homenageada, no dia 18 de novembro de 2015, com a Medalha do Mérito Legislativo, em Sessão Solene na Câmara dos Deputados. A indicação foi feita pela Deputada Federal do Rio de Janeiro, Jandira Feghali.

Leci Brandão começou sua carreira no início da década de 1970, tornando-se a primeira mulher a participar da ala de compositores da Mangueira. Ao longo de sua carreira, gravou 20 álbuns e três compactos. Em fevereiro de 2010, filiou-se ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e candidatou-se ao cargo de Deputada Estadual pelo Estado de São Paulo, tendo sido eleita com mais de 85 mil votos. Leci Brandão concentrou sua atuação no Legislativo paulista em projetos de inclusão de negros nas universidades, no respeito à Lei Maria da Penha, defesa dos professores e no combate à intolerância religiosa. Desde 2003, Leci Brandão também vem exercendo a função de comentarista dos desfiles de escolas de samba do Grupo Especial de São Paulo pela Rede Globo. Nesta oportunidade, quero parabenizar a parlamentar e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Ante do exposto, solicito aos Ilustres Pares à aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento N° 1454/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um VOTO DE APLAUSO à Organização Social de Saúde (OSS) Tricentenário, parabenizando-a por assumir a gestão do Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru, no dia 20 de novembro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Gil Brasileiro, Presidente da Organização Social de Saúde (OSS) Tricentenário; Marcelo Costa e Castro, Ministro da Saúde; José Queiroz, Prefeito de Caruaru; Jorge Gomes, Vice-prefeito de Caruaru; Maria Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Saúde; Wolney Queiroz, Deputado Federal.

Justificativa

Nada mais justo que apresentar um Voto de Aplauso nesta Assembleia Legislativa para a Organização Social de Saúde (OSS) Tricentenário que assumiu, em 20 de novembro de 2015, a gestão do Hospital Mestre Vitalino (HMV), localizado no município de Caruaru. Uma coletiva de imprensa foi realizada para apresentar à sociedade a nova Organização Social que possui mais de 60 anos e administra cerca de oito unidades em Pernambuco.

A Fundação Altino Ventura concluiu suas atividades no dia 19 de novembro do corrente, deixando em funcionamento 62% da capacidade total do HMV. A unidade já opera com 186 leitos, sendo 40 de UTI adulto, 10 de UTI pediátrica, 25 de neurologia, 19 de oncologia, 22 de pediatria, 31 de clínica médica e 39 de urgência e emergência. O Hospital Mestre Vitalino atende a pacientes da 4ª e 5ª Região de Saúde, que compreendem 53 municípios e mais de 1 milhão de habitantes. A Tricentenário tem 62 anos de existência. Atualmente, ela administra três UPAS 24h no Curado, Ibura e Timbaúba, duas UPAEs em Serra Talhada e Afogados da

Ingazeira, além do Hospital João Murilo de Oliveira em Vitória de Santo Antão e o Hospital São José em Sergipe, Aracajú. Ela passa a administrar o HMV - maior unidade hospitalar, dentre todas as anteriores. Nesta oportunidade, renovo os votos de estima e distinguida consideração por todos que fazem parte da Organização Social de Saúde (OSS) Tricentenário, na pessoa do renomado Dr. Gil Brasileiro. Ante do exposto, solicito aos Ilustres Pares à aprovação do requerimento em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento N° 1455/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Vice-presidente do Brasil, Michel Temer, parabenizando-o pelo recebimento da Medalha do Mérito Legislativo, em 18 de novembro de 2015, na Câmara dos Deputados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dilma Rousseff, Presidente da República; Michel Temer, Vice-presidente da República; Eduardo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados; Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal; Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Justificativa

Por indicação do Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB), o Vice-presidente da República, Michel Temer, recebeu no dia 18 de novembro de 2015, a Medalha do Mérito Legislativo. A entrega ocorreu durante cerimônia no plenário da Casa.

A Medalha do Mérito Legislativo é entregue pela Câmara Federal anualmente, desde 1983, a autoridades, personalidades, instituições, campanhas, programas ou movimentos sociais, civis ou militares, nacionais ou estrangeiros, que tenham prestado serviços relevantes à sociedade brasileira.

O Vice-presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia nasceu em 23 de setembro de 1940, na cidade de Tietê, interior do Estado de São Paulo. É o caçula de oito irmãos e filho de Miguel Elias Temer Lulia e March Barbar Lulia, que deixaram o Líbano em 1925 para viver no Brasil.

Aos 16 anos, Michel Temer inicia o Ensino Médio em uma escola da capital paulista. Anos depois, ingressa na tradicional Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), no Largo São Francisco. Dá prosseguimento à carreira acadêmica e doutora-se pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo. Dirige o curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da PUC-SP, leciona na Faculdade de Direito de Itu. É considerado um dos maiores constitucionalistas do Brasil.

Em 1983, é convidado pelo então Governador Franco Montoro (1983-1987) para ocupar a Procuradoria Geral do Estado. Assume a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 1984, quando adota ideias posteriormente consideradas modelo em todo o País. Em 1985, cria a primeira Delegacia da Mulher no Brasil. Institui a Delegacia de Proteção aos Direitos Autorais, importante instrumento de combate à pirataria.

Deixa o cargo em 1986 para concorrer ao cargo de Deputado Federal Constituinte. Elege-se e, após o período da Constituinte, é reconduzido ao cargo de Deputado Federal por cinco vezes. Licenciou-se para reassumir a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 1992, no Governo de Luiz Antonio Fleury. De volta à Câmara dos Deputados, ocupa a Presidência da Casa em 1997, 1999 e 2009 e exerce a função de Presidente da República interinamente por duas vezes: de 27 a 31 de janeiro de 1998 e em 15 de junho de 1999. Em 2001, é eleito Presidente Nacional do PMDB. Em 2009, é apontado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) como parlamentar mais influente do Congresso Nacional. Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo, Temer é autor dos livros Constituição e Política, Territórios Federais nas Constituições Brasileiras e Seus Direitos na Constituinte e Elementos do Direito Constitucional. Em 2010 e 2014, Michel é eleito e reeleito, respectivamente, Vice-presidente da República na chapa da Presidente Dilma Rousseff.

Nesta oportunidade, quero parabeniza-lo por receber a Medalha do Mérito Legislativo e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Diante do exposto, solicito aos meus Ilustres Pares à aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento N° 1456/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Congratulações pelas manifestações alusivas as comemorações ao dia da Consciência Negra, ocorridas em 20 de novembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito do Recife, Geraldo Júlio,, -.

Recife, 26 de novembro de 2015

Justificativa

Parabenizamos a todos aqueles que do Oiapoque ao Chuí e em particular ao nosso querido Pernambuco, através dos Governos Estaduais e Municipais, que manifestaram seus sentimentos pela vontade de construir um Brasil mais igual e mais justo, reconhecendo O Dia da Consciência Negra , comemorado em 20 de novembro, como um dia de grande importância. Pois, na história do povo negro no Brasil e no mundo sempre foi de resistência e enfrentamento, seja contra o regime de escravidão, que objetivava transformá-los em mercadorias, ou a exclusão da população negra para a sociedade.

Devemos lembrar que O Dia da Consciência Negra, é uma data que também oportuniza comemorar Zumbi dos Palmares, importante líder quilombola e guerreiro na luta contra a escravidão. “Essa data ainda é bastante incômoda e de difícil compreensão para uma parcela da população. No entanto, embora Zumbi tenha sido uma figura histórica importante, “ainda nos falta recordar os nomes das mulheres que também resistiram como lideranças de quilombos e revoltas na luta contra o racismo e a escravidão, como Dandara dos Palmares, Tereza de Benguela, Fulô do Panela, Maria Felipa, entre outras.

Várias foram às formas de manifestação ocorridas por este Brasil inteiro, na intenção de somar forças para fazer valer suas reivindicações. Sejam através das Marchas pela Consciência Negra, apresentações populares visando resgatar a cultura negra, mais sempre, expressando alegria, uma alegria com esperança de um futuro com igualdade, justiça, solidariedade. Um futuro onde todos sejam respeitados pelo que são e não pela cor da pele, pela orientação sexual ou pelo sexo..

Enfim, celebrar todos os anos a vida e as lutas contra todas as discriminações, demonstra o dever de todo cidadão de se voltar contra as práticas da intolerância religiosa, discriminação social, discriminação racial, da violência contra mulheres que só fazem causar dor e atrasancar o progresso da nossa Nação.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 1457/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um VOTO DE APLAUSO à Escola do Legislativo, parabenizando-a pelos relevantes serviços prestados aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador de Pernambuco; Guilherme Uchoa, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Cel. Sebastião Rufino, Superintendente Educacional da Escola do Legislativo; Cynthia Barreto, Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico da ALEPE; Florian Madruga, Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo; Simone Figueira Dourado, Coordenadora de Capacitação, Treinamento e Ensino; Fred Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sérgio Xavier, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Isabella Teixeira, Ministra do Meio Ambiente; Aloizio Mercadante, Ministro da Educação; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Luciano Siqueira, Vice-prefeito do Recife; Sandro Locutor, Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais.

Justificativa

A presente homenagem é o justo e merecido reconhecimento desta Casa Legislativa, ao excelente trabalho desenvolvido pelo Cel. Sebastião Rufino e sua equipe à frente da Escola do Legislativo, uma vez que se empenha vigorosamente para promover a contínua capacitação e aperfeiçoamento do staff de servidores do Poder Legislativo pernambucano. Bem como parabenizar a servidora Fátima Galvão, Chefe do Departamento Pedagógico, pela dedicação e profissionalismo com os quais desempenha suas funções, junto à Escola do Legislativo.

Sempre conectados às demandas administrativas e sociais, oferecem constantemente um leque de informações que oportuniza aos funcionários da ALEPE, exercerem suas funções, a cada dia com maior aptidão. Exemplificando, destacamos o curso promovido pela Escola do Legislativo voltado para produção, tramitação e destinação de documentos públicos, com a participação de membros da CPAD/ALEPE e da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo. Ciente da preocupação cada vez mais latente em gerir os documentos públicos de modo sustentável e célere, garantindo um serviço público de qualidade a um custo razoável para a Administração Pública, a Escola do Legislativo da ALEPE, na pessoa do Cel. Sebastião Rufino oportuniza a capacitação profissional de seus funcionários com o que há de mais recente no campo da gestão documental. Isto porque a ALEPE é o berço de um trabalho pioneiro entre as Assembleias Legislativas Estaduais e que através da sua participação junto a AGEDOC (Associação Nacional dos Gestores de Documentos dos Legislativos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal) expandiu a experiência da ALEPE em gestão documental para todas as Assembleias e Câmaras Legislativas da América Latina. Impulsionar orientação funcional continuada nesse campo do

conhecimento corporativo é fundamental para aperfeiçoar o trabalho desenvolvido dentro do Poder Legislativo Pernambucano, pois permite benefícios tais, como a redução dos custos operacionais; o aumento da produtividade; a integração entre os servidores; a uniformização dos processos de produção, tramitação e destinação dos documentos oficiais da ALEPE; e finalmente, a promoção do conceito de sustentabilidade ambiental, tão importantes para a continuidade da vida em sociedade.

Por tudo isso, nos sentimos felizes em homenagear àqueles que com os olhos no amanhã, fomentam desenvolvimento intelectual a todos que compõem o corpo funcional da ALEPE.

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 1458/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à EAPC - Escola de Aplicação Professor Chaves, no município de Nazaré da Mata, pela IX Mostra de Incentivo à Pesquisa Aplicada (IPA).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Manoel Mercias, Coordenador da Escola de Aplicação Professor Chaves; Josélia Araújo, Coordenadora-administrativa da Escola de Aplicação Professor Chaves; Everaldo Júnior, Professor; Angelita Martins, Professora; Saara Cassimiro, Professora; Leandro José, Professor; Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco; Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Vice-reitora da Universidade de Pernambuco; Jean Mendes, Estudante.

Justificativa

A Escola de Aplicação Professor Chaves (EAPC), no município de Nazaré da Mata, promoveu entre os dias 12 e 13 de novembro, a IX Mostra de Incentivo à Pesquisa Aplicada (IPA). A abertura contou com a participação dos estudantes e dos coordenadores do evento. A equipe foi composta pelos Professores Everaldo Júnior, Angelita Martins, Saara Cassimiro e Leandro José. O desempenho dos alunos estava em um padrão satisfatório. Eles levarão consigo todas as informações em sua formação. Tecnicamente equiparadas, foi difícil definir a melhor equipe. Os grupos vencedores foram: Gênese - Formação dos Continentes (Nível I), O Quarto Poder (Nível II) e Do Passo à Luz (Nível III).

Nesta oportunidade, quero parabenizar os alunos e professores por essa importante iniciativa e renovar os votos de estima e distinguida consideração pela Escola de Aplicação Professor Chaves. Diante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa à aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 1459/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar de Pernambuco, Dr. Gerson Carneiro Leão, parabenizando-o pelo recebimento do Prêmio MASTER CANA Norte/Nordeste 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dilma Rousseff, Presidente da República; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador de Pernambuco; Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal; Kátia Abreu, Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco; Alexandre Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco; Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar de Pernambuco; Renato Cunha, Presidente do SINDAÇÚCAR; Jorge Petribú, Diretor da Usina Petribú; Júnior Rodrigues, Prefeito de Timbaúba; José Genivaldo dos Santos, Prefeito de Cortês; João Nascimento de Carvalho, Prefeito de Joaquim Nabuco.

Justificativa

A premiação do MASTER CANA 2015, em 19 de novembro no Recife, foi marcada pela esperança de retomada. As cerca de 180 personalidades presentes foram renovadas na expectativa de que daqui para frente tudo vai ser diferente e para melhor. O setor sucroalcooleiro nordestino tem apresentado uma característica diferenciada dos demais Estados brasileiros, a de fornecedores de cana arregaçarem as mangas e, no peito e na raça, reabrir usinas que haviam sido desativadas.

Em 2014, a Usina Pumaty foi reaberta com o nome de AGROCAN e neste ano a Cruangi e Pedroza seguiram o mesmo caminho. Alexandre Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco (AFCP), e Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúca do Estado (Sindicape), foram os principais responsáveis

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Requerimento Nº 1462/2015

por esses empreendimentos. Esta foi a principal razão para a escolha de Gerson Carneiro Leão como Líder do Ano neste MASTER CANA 2015. Nesta oportunidade, quero parabenizar Dr. Gerson Carneiro Leão pela homenagem recebida e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares à aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 1460/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Voto de Pesar pelo falecimento do delegado Dr. Fernando de Assis Gibson Cunha, ocorrido no último dia 8 de outubro, na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Srª. Claudelisa Cordeiro Cunha, -.

Justificativa

Sei o quanto difícil é, prestar esta última homenagem a um grande amigo que durante sua existência foi motivo de orgulho para os familiares e amigos. A recente partida de Fernando de Assis Gibson Cunha deixou um vazio entre os seus que agora são visitados pela saudade e pelas lembranças.

Advogado por formação, atuou na área por um bom tempo onde adquiriu uma vasta experiência e conquistou a amizade de muitas personalidades do circuito jurídico. Assumiu o cargo de Assessor Jurídico na então Secretaria de Segurança Pública do Estado, tendo, posteriormente, integrado a 1ª turma de Delegados de Polícia de Carreira no ano de 1974.

Fernando Gibson foi um profissional dedicado à carreira, tendo prezado pela ética e boa conduta na lida diária com as adversidades do crime. De fato, sua carreira começa a se definir a partir da sua inserção na Polícia Civil de Pernambuco.

Como delegado de polícia exerceu atividades estritamente operacionais, tendo assumido a titularidade de várias delegacias, dentre elas as de Homicídio, Roubos e Furtos, Roubos e Furtos de Veículos, Roubos e Furtos de Cargas, de Capturas, além de um atuante empenho para combater os desvios sociais nas delegacias de Boa Viagem, Casa Amarela, Iburá, Rio Doce, Peixinhos, São Lourenço da Mata, Itamaracá, Cavaleiro, Mustardinha e Paulista. No seu intenso trabalho, o delegado Fernando Gibson foi responsável por desarticular vários grupos de extermínios, com a efetiva prisão e condenação dos integrantes dessas facções. Vários casos de homicídios e crimes sexuais, dentre eles o famoso caso do esturprador de Boa Viagem, foram solucionados e tiveram seus desfechos exitosos, graças a sagacidade e o empenho efusivo do delegado e sua equipe.

O ilustre pernambucano que saiu de cena, parte para outros caminhos espirituais carregando os mais ternos sentimentos dos que ficaram e as glórias que só cabem a um homem cuja vida é exemplo para todos.

Encerro minhas palavras louvando a existência de Dr. Fernando de Assis Gibson Cunha entre nós e por todo o seu desprendimento em lutar pela segurança dos nossos cidadãos, solicito aos meus Ilustres Pares na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de novembro de 2015.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento Nº 1461/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do Sr. João Antonio de Lima Carvalho, Vereador do município de Tamandaré, ocorrido em 25 de novembro de 2015. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Cicera Maria da Conceição, Esposa; Exmo. Sr. Paulo Cesar Mendes de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré; Exmo. Sr. Hildo Hacker, Prefeito de Tamandaré.

Justificativa

O Voto de Pesar que ora requeiro, tem como escopo homenagear a memória do Sr. João Antonio de Lima Carvalho, Vereador do município de Tamandaré, que lutava pelo desenvolvimento da cidade e pelo fortalecimento de políticas públicas.

Eleito para seu primeiro mandato, Vereador Batata como era conhecido, possuía caráter inabalável, correto e ético tanto na vida pessoal como na política, militou em defesa de sua cidade e sua comunidade.

Seu falecimento deixou consternados todos aqueles que o conheceram e esta Casa legislativa transmite por meio deste Requerimento nossos pêsames pela perda irreparável deste ilustre homem público, pela honradez com que conduziu sua vida e sua história.

Ante o exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2015.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Justificativa

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2015.

Diogo Moraes
Deputado

Justificativa

Sala das Reuniões, em 25 de novembro de 2015.

Diogo Moraes
Deputado

Aglailson Júnior, Aluisio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Botafogo, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Dr. Valdi, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Miguel Coelho, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Professor Lupércio, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Tony Gel, Zé Maurício.

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membro titular JOÃO EUDES (PRP), e o membro suplente ÂNGELO FERREIRA (PSB), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Ângelo Ferreira para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, e de comum acordo com os demais Deputados presentes, o Sr. Presidente retirou de pauta a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 311/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, continuando, colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, em conjunto com seu Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e passou a palavra ao Relator, Deputado João Eudes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, nos termos do Substitutivo, logo após o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 483/2015, de autoria do Poder Executivo, e na ausência da Relator, Deputada Socorro Pimentel, designou o Deputado Ângelo Ferreira como Relator e passou a palavra ao mesmo, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, logo após o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 495/2015, de autoria do Poder Executivo, e na ausência da Relatora, Deputada Priscila Krause, designou o Deputado João Eudes como Relator e passou a palavra ao mesmo, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, logo após o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes, que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 28 de outubro de 2015.

Rogério Leão
Presidente

Membros Titulares:
João Eudes

Membros Suplentes:
Ângelo Ferreira

Portarias

PORTARIA Nº 203/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 793853/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1181/2015,

RESOLVE: Conceder ao servidor **ALCIDÉZIO BARBOSA DE MOURA**, matrícula nº 526, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 1º de fevereiro de 2009, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 204/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 701271/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1178/2015,

RESOLVE: Conceder a **AMARO ROBERTO SOARES DE LIMA**, matrícula nº 437, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados, respectivamente, em 19 de janeiro de 2003 e 19 de janeiro de 2013, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 205/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 289/2015, **da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, do Deputado Miguel Coelho**,

RESOLVE: lotar naquela Comissão, o servidor **IRAN PADILHA MODESTO**, matrícula nº 316, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 206/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 864279/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1227/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **JULIENE VIANA MARTINS SANTOS**, matrícula nº 507, do Quadro de Pessoal Permanentes deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 11 de fevereiro de 2006, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 207/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 940122/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1225/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **MARIA IZABEL CABRAL DA FONSECA**, matrícula nº 359, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 13 de junho de 2011, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 208/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

tendo em vista o Requerimento Funcional nº 697858/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1173/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **LUZIA MARIA GUEDES ALMINO**, matrícula nº 520, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 15 de janeiro de 2009, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 209/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 936699/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1224/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **SANDRA CORDEIRO REGO PINTO**, matrícula nº 399, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados, respectivamente, em 22 de janeiro de 2003 e 22 de janeiro de 2013, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 210/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 698107/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1234/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **SIMONE DE ALMEIDA CASTRO MOURY FERNANDES**, matrícula nº 311, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 02 de junho de 1996, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 211/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 204525/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1226/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO PINTEIRO**, matrícula nº 433, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 1º de setembro de 2008, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 212/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 224531/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1214/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **ZENILDA MARIA PIMENTA DE HOLLANDA**, matrícula nº 261, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 3º (terceiro) decênio, completado em 11 de julho de 2015, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 213/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: tomar sem efeito a Portaria nº 161/2014, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 24 de janeiro de 2014, referente à licença prêmio da servidora **CLAUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO HAMMEL**.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 214/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 276182/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1166/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **CLAUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO HAMMEL**, matrícula nº 453, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados, respectivamente, em 25 de julho de 2005 e 25 de julho de 2015, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 215/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** tomar sem efeito a Portaria nº 145/2010, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 07 de julho de 2010, referente à licença prêmio da servidora **CLAÚDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES**.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 216/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

tendo em vista o Requerimento Funcional nº 765665/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1167/2015,

RESOLVE: Conceder à servidora **CLAÚDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES**, matrícula nº 536, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados, respectivamente, em 15 de maio de 2003 e 15 de maio de 2013, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 217/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria nº 69/2013, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 23 de agosto de 2013, referente à licença prêmio do servidor **JOÃO DE SOUZA BARROS**.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 218/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 344636/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1165/2015,

RESOLVE: Conceder ao servidor **JOÃO DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 498, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados, respectivamente, em 21 de setembro de 1991 e 18 de maio de 2007, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 25 de novembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

- Deputado Guilherme Uchôa
Presidente
- Deputado Augusto César
1º Vice-Presidente
- Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Vice-Presidente
- Deputado Diogo Moraes
1º Secretário
- Deputado Vinícius Labanca
2º Secretário
- Deputado Romário Dias
3º Secretário
- Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário
- Deputado André Ferreira
1º Suplente
- Deputado Rogério Leão
2º Suplente
- Deputado Beto Accioly
3º Suplente
- Deputado Adalto Santos
4º Suplente

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS